



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2024

CONTRATANTE

(PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO – UASG 986371)

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES NA MODALIDADE STFC (SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO), UTILIZANDO TERMINAIS ANALÓGICOS E DIGITAIS, COM FORNECIMENTO DE PABX EM COMODATO OU LOCAÇÃO E, SERVIÇO 0800, SERVIÇO BANDA LARGA ADSL, SERVIÇO MÓVEL PESSOAL SMP

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 08/05/2024 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Sim



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO	10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
8. DOS RECURSOS	14
9. DA CONTRATAÇÃO	15
10. DOS PAGAMENTOS	15
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19
ANEXO I	21
ANEXO I.1	42
ANEXO I.2	51
ANEXO I.3	52
ANEXO I.4	54
ANEXO I.5	55
ANEXO I.6	56
ANEXO II	57
ANEXO III	61



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

(Processo Administrativo nº 17797/2023)

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, por meio do DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, sediado na Praça dos Emancipadores s/n.º, Bloco Executivo, 2º andar, Centro, Cubatão / SP - CEP 11.510-900, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES NA MODALIDADE STFC (SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO), UTILIZANDO TERMINAIS ANALÓGICOS E DIGITAIS, COM FORNECIMENTO DE PABX EM COMODATO OU LOCAÇÃO E, SERVIÇO 0800, SERVIÇO BANDA LARGA ADSL, SERVIÇO MÓVEL PESSOAL SMP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em 3 (três) lotes.
- 1.3. **DA VISTORIA TÉCNICA (OPCIONAL)**
 - 1.3.1. A LICITANTE interessada em participar do certame licitatório poderá solicitar a realização de vistoria técnica nas dependências da PMC a fim de conhecer em detalhes toda a infraestrutura de TIC.
 - 1.3.2. A vistoria técnica dar-se-á de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 15h00, até o último dia útil anterior ao do início da sessão pública, mediante solicitação de agendamento prévio, enviando e-mail para os endereços: dgtt@cubatao.sp.gov.br, informatica@cubatao.sp.gov.br e confirmando o recebimento através dos telefones (13) 3362-4224 ou (13) 3362-4220 – com o Diretor do Departamento de Gestão Tecnológica e Telecomunicações.
 - 1.3.3. No dia e hora previamente agendados, a Licitante encaminhará seu representante, portando o formulário de “Credenciamento de Visita Técnica” (Anexo I.5) devidamente preenchido em papel timbrado da empresa, o qual será apresentado e ficará retido no DGTT.
 - 1.3.4. Realizada a visita técnica, o DGTT expedirá imediatamente, por seu Diretor ou Chefe de Serviço de Informática, o “Atestado de Vistoria Técnica” (Anexo I.6), em papel timbrado da PMC, que será entregue ao representante da Licitante.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

- 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

- 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço total do lote ofertado até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

- 3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (se houver), a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
e
- 3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor Total do(s) Lote(s);
 - 4.1.2. Marca (se aplicável);
 - 4.1.3. Fabricante (se aplicável).
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será:
 - 5.8.1. Lote 1: R\$ 2.218,83;
 - 5.8.2. Lote 2: R\$ 3.179,10;
 - 5.8.3. Lote 3: R\$ 68,10.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

- 5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
 - 5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
 - 5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

- 5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 5.18.2.2. empresas brasileiras;
 - 5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (conforme modelo do Anexo II), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 6.1.1. SICAF;



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

- 6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos do item 15 do Anexo I, cuja documentação exigida poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. No caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.5. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

- 7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.
- 7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Suprimentos.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de Termo de Contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e observadas todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.2. A adjudicatária será convocada, por e-mail, para no prazo de 3 (três) dias úteis assinar o Termo de Contrato (Anexo III).

9.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela secretaria requisitante.

9.4. No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) procuração ou contrato social;
- b) cédula de identificação;
- c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), prova de regularidade de tributos e contribuições federais, inclusive as sociais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, prova de regularidade com as fazendas estadual e municipal da sede da licitante, prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho e Certidão negativa de falência e recuperação judicial/extrajudicial, sob pena de a contratação não se concretizar;
- d) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;
- e) Se as provas de regularidades anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

9.5. Quando o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Termo de Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Termo de Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10. DOS PAGAMENTOS

10.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados do aceite da Nota Fiscal/fatura pelo(s) servidor(es) responsável(is) ou Comissão designada pela autoridade competente da Prefeitura pela fiscalização e o controle da execução do contrato, identificados com nome, função/cargo, Secretaria Municipal correspondente e data da assinatura, com autorização do superior hierárquico imediato, desde que devidamente regularizados.

10.2. Os pagamentos serão efetuados somente em depósito em conta, cabendo ao Contratado apresentar documento para esta finalidade devidamente preenchido e que acompanhe a nota fiscal ou incluir as informações bancárias na nota fiscal, ficando a cargo da CONTRATADA a despesa bancária correspondente.



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

- 10.3. Os pagamentos somente serão realizados se ao Contratado estiver regular perante o INSS, FGTS, Tributos Federais e Municipais, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Justiça do Trabalho (CNDT) e recolhimentos de encargos sociais.
- 10.4. Na eventualidade de aplicação de multa, esta deverá ser recolhida anteriormente ao pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação de penalidade ou, a critério da Administração, respeitado o contraditório e a ampla defesa e com a concordância da empresa, descontada do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 10.5. No caso de irregularidade na emissão de documentos por parte do Contratada, tais como nota fiscal, medição, guias de recolhimento, certidões, conta bancária, entre outros, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação e aceite, desde que devidamente regularizados.
- 10.6. Caso haja atraso por parte do Contratado acerca do cumprimento do objeto contratual, o prazo de pagamento começará a fluir somente após concluído o procedimento de penalização que tramitará em autos próprios e, em caso de aplicação de multa, o prazo de pagamento iniciará após o recolhimento da multa.
- 10.7. O pagamento cujo vencimento recair em sábado, domingo, feriados, inclusive bancário e ponto facultativo, será liquidado no primeiro dia útil seguinte, sem que assista ao Contratado qualquer tipo de atualização monetária.
- 10.8. O índice a ser utilizado para fins de atualização monetária em caso de eventual atraso no pagamento que tenha dado causa o Município de Cubatão, será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA - IBGE.
- 10.9. O Contratado deverá apresentar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) ao objeto, contendo as seguintes informações:

PROCESSO N.º _____
PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____
NOTA DE EMPENHO N.º _____
CONTRATO N.º _____

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente (Ordem de Serviço) no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. fraudar a licitação
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. advertência;
 - 11.2.2. multa;
 - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 1,0% a 30,0% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 1,0% a 30,0% do valor do contrato licitado.
 - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 10,0% a 30,0% do valor do contrato licitado.



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Cubatão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (Ordem de Serviço) no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 11.15. A Contratada fica também sujeita as penalidades descritas no item 11 do Anexo I.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

certame, no Departamento de Suprimentos, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

- 12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail: dsu@cubatao.sp.gov.br.
- 12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
 - 12.4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. O objeto desta licitação onerará os seguintes recursos:

Classificação Funcional 04.122.0002.2.169 – Elemento de despesa 3.3.90.40.00.
- 13.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://editais.cubatao.sp.gov.br/>.
- 13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

- 13.12.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 13.12.2. ANEXO I.1 – Linhas Telefônicas Analógicas
- 13.12.3. ANEXO I.2 – Rede Inteligente 0800
- 13.12.4. ANEXO I.3 – Troncos Digitais DDR
- 13.12.5. ANEXO I.4 – Banda Larga ADSL
- 13.12.6. ANEXO I.5 – Modelo de Credenciamento de Visita Técnica
- 13.12.7. ANEXO I.6 – Atestado de Visita Técnica
- 13.12.8. ANEXO II – Modelo de Proposta
- 13.12.9. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Cubatão, 22 de abril de 2024.

Célia Rodrigues Ribeiro

Secretária Municipal de Gestão



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17797/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação pelo menor preço global, de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações nas modalidades:

- 1.1 STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado);
- 1.2 Troncos Digitais DDR com fornecimento, instalação e Manutenção de PABX, Serviço 0800;
- 1.3 Serviço Banda Larga ADSL e Fixo;
- 1.4 Serviço Móvel Pessoal SMP sob demanda, através da tecnologia 4G (onde houver disponibilidade), 3G, 2G, GSM e GPRS pelo sistema digital pós-pago, oferecendo o serviço de ligações Local e Nacional, além de serviços de mensagens de texto e pacote de dados para acesso à internet, com tarifas intragrupo zero e roaming nacional, conforme quantitativo e as especificações técnicas relacionadas neste Termo de Referência;

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 Serviço telefônico Fixo comutado – STFC e linhas analógicas

Atualmente, a Prefeitura Municipal de Cubatão possui contrato de fornecimento desse serviço, e utiliza este serviço extensivamente nos próprios municipais, sendo, portanto, necessário que este serviço seja mantido.

2.2 DDR (Discagem Direta Ramais), Serviço DDG 0800 (Discagem Direta Gratuita)

Atualmente, a PMC possui contrato de fornecimento de troncos digitais E1 e Faixas DDR e Fornecimento de rede inteligente 0800 com a Empresa Vivo, pelo processo 097/2019 e subsequentes aditamentos, com a Utilização de 17 troncos digitais e com locação e manutenção dos equipamentos de PABX.

Esta contratação visa a continuidade da manutenção desta situação.

2.3 Serviço de Internet Banda Larga

Atualmente a PMC possui 137 locais distintos onde temos "Próprios Municipais".

O sinal da rede de dados é transmitido em sua quase totalidade por meio de antenas e equipamentos de rádio.

Ocorre que por problemas técnicos de **Linha de Visada**¹ o sinal de rede de dados não é recepcionado na totalidade destes próprios.

Por conta deste fato temos contratadas licenças de Serviço Banda Larga de diversas tecnologias, a saber:

¹Linha de visada é uma linha imaginária que une dois objetos sem interceptar obstáculos de modo que uma pessoa na posição de um dos objetos possa ver o outro.



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

Tecnologia de Acesso		Instaladas	Previstas
Tipo	Meio		
ADSL	par metálico	10	15
	Fibra Ótica	7	20
	Via Satélite	2	5
Fixo	Fibra Ótica	1	1

2.4 Serviço Móvel Pessoal SMP

O Município tem, no presente contrato, a disponibilidade de um total de 25 **Chips Simcard** com linhas telefônicas móveis com disponibilidade internet 4G, dos quais 5 atendem ao Conselho Tutelar e 20 estão disponíveis aos Secretários das diversas pastas.

2.5 Conclusão

A presente contratação ampara-se na necessidade de manter permanentemente os serviços de comunicação da PMC, mantendo-os em condições de acesso de comunicar-se entre órgãos internos e externos, bem como munícipes e solicitantes em perfeitas condições de funcionamento.

3 DEFINIÇÕES

Para efeito deste termo de referência, bem ainda, em se tratando de Telefonia Fixa Móvel, devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

3.1 ACESSO, LINHA, TERMINAL: equipamento/aparelho que possibilita acesso do usuário ao STFC;

3.2 ANATEL: Agência Nacional de Telecomunicações, entidade integrante da Administração Pública Federal Indireta, submetida regime autárquico especial vinculada ao Ministério das Comunicações, com função de órgão regulador das telecomunicações sede no Distrito Federal;

3.3 ÁREA DE REGISTRO AR: área geográfica contínua, definida pela ANATEL, onde prestado o serviço SMP, tendo mesmo limite geográfico de uma Área de Tarifação, onde Estação Móvel do SMP está registrada;

3.4 ÁREA DE SERVIÇO DA PRESTADORA: conjunto de áreas de cobertura de uma mesma prestadora de SMP;

3.5 CHAMADAS VC MÓVEL/MÓVEL INTRAGRUPO: chamadas efetuadas dentro de cada grupo, da mesma Operadora, do mesmo código de área;

3.6 ESTAÇÃO MÓVEL: estação de telecomunicações do Serviço Móvel Pessoal que pode operar quando em movimento ou estacionada em lugar não especificado;

3.7 FEIXE (TRONCO) E1: E1 um padrão de linha telefônica digital sendo padrão usado no Brasil. O E1 possui uma taxa transferência de 2 Mbps, que pode ser dividida em 32 canais de 64 Kbps cada.

3.8 LIGAÇÕES INTRAOPERADORA: São aquelas que são originadas terminam na mesma operadora.

3.9 LIGAÇÕES EXTRAOPERADORA: São aquelas que terminam fora da rede da operadora contratada

3.10 OPERADORA: Empresa ou consórcio de empresas que apresentaram uma proposta conjunta, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Fixa Comutada



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

- 3.11 PERFIL DE TRÁFEGO:** quantitativo médio mensal estimado, em minutos, de ligações telefônicas efetuadas, em função do horário das localidades de destino de maior ocorrência;
- 3.12 PORTABILIDADE NUMÉRICA:** Facilidade que possibilita ao usuário de serviço de telecomunicações manter código de acesso à ele designado, independentemente de prestadora de serviço de telecomunicações ou de área de prestação de serviço;
- 3.13 ROAMING:** facilidade que permite uma Estação Móvel visitante acessar ou ser acessada pelo Serviço de Telefonia Móvel, em um sistema visitado;
- 3.14 ROAMING INTERNACIONAL:** sistema roaming internacional possibilita seus clientes receber efetuar ligações no exterior;
- 3.15 SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO STFC:** serviço de telecomunicações destinado ao uso público em geral prestado nos regimes públicos privado, nos termos dos arts. 18, inciso I, 64 65, inciso II, da Lei n.º 9.472, de 16/07/1997, conforme Plano Geral de Outorgas (PGO), aprovado pelo Decreto n.º 2.534, de 02/04/1998, bem como de acordo com regulamentos específicos normas aplicáveis tal serviço derivados dos contratos ou termos de concessão, permissão ou autorização, celebrados entre as prestadoras do STFC ANATEL;
- 3.16 SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP):** entende-se como sendo serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita comunicação entre Estações Móveis de Estações Móveis para outras estações, caracterizado por possibilitar comunicação entre estações de uma mesma Area de Registro do SMP ou acesso redes de telecomunicações de interesse coletivo;
- 3.17 VALOR DE COMUNICAÇÃO (VC):** valor devido pelo Usuário, por unidade de tempo, pela realização de comunicação;
- 3.18 VC M/F:** Valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, para chamada de Estação Móvel para assinante do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), originada terminada na Área de Mobilidade do assinante do Serviço Móvel Pessoal (SMP);
- 3.19 VC MIF (R):** Valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, para chamada VC MIF efetuada na condição de *roaming*;
- 3.20 VC M/M:** Valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, para chamada entre assinantes do Serviço Móvel Pessoal (SMP) com mesma Area de Mobilidade quando originadas terminadas na Área de Mobilidade dos assinantes;
- 3.21 VC M/M (R):** Valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, para chamada VC M/M efetuada na condição de *roaming*;
- 3.22 VC MIM (M):** Valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, para chamada VC MIM entre assinantes de mesma prestadora;
- 3.23 VC M/M (D):** Valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, para chamada VC MIM entre assinantes de diferentes.

4 DETALHAMENTO DO OBJETO

LOTE	OBJETO
1	Linhas Telefônicas Analógicas
	Serviço de acesso à internet BANDA LARGA
	Rede Inteligente 0800
	Tráfego Telefônico MINUTAGEM
2	Troncos Digitais DDR com fornecimento, instalação e Manutenção de PABX,
3	Serviço Móvel Pessoal SMP



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

4.1 DESCRIÇÃO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS (LOTE 1)

4.1.1 Linhas telefônicas (Terminais Analógicos):

- 4.1.1.1 Fornecer linhas telefônicas analógicas nas quantidades e endereços estabelecidos no ANEXO I.1;
- 4.1.1.2 Ativar novas linhas telefônicas conforme necessidade da Contratante;
- 4.1.1.3 Desativar linhas telefônicas que estiverem em operação conforme necessidade da PMC;
- 4.1.1.4 Possibilitar serviços adicionais como identificador de chamadas, busca entre terminais, serviço de acesso à internet (banda larga) em ADSL e ou 4G, bloqueio de ligações a cobrar ou DDD, DDI e celular conforme necessidade da PMC;
- 4.1.1.5 Novas linhas telefônicas deverão ser instaladas no prazo máximo de 10 dias;
- 4.1.1.6 Devem ser telealimentadas, a fim de garantir a comunicação
- 4.1.1.7 Tecnologias alternativas como FWT (*Fixed Wireless Terminal*) serão permitidas somente para endereços onde não houver disponibilidade de par metálico;
- 4.1.1.8 Em casos onde for constatada inviabilidade de instalação a Contratada deverá encaminhar as condições de atendimento (custo, prazo e meio) para análise da Contratante e será objeto de aditivo contratual;
- 4.1.1.9 Central de Atendimento 24h por dia, 365 dias por ano através de um número 0800.
- 4.1.1.10 A Contratada deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone – ANEXO I.1) conforme critérios da Portabilidade
- 4.1.1.11 regulamentada pela ANATEL, para os números relacionados nesta proposta, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame.

4.1.2 Serviço de acesso à internet BANDA LARGA ADSL

- 4.1.2.1 Serviço de Internet ADSL via linhas analógicas par metálico.
 - 4.1.2.1.1 Fornecer através de par metálico ou fibra ótica, acesso a Internet através de meio de transmissão que permite o tráfego de dados conforme disponibilidade técnica nos locais a serem informados pela Contratada.
 - 4.1.2.1.2 Fornecer acessos a internet com velocidade mínima nominal de 2, 4, 8 no caso de par metálico, ou 100 e 200 Mbps no caso de fibra ótica.
 - 4.1.2.1.3 Fornecer internet banda larga nas quantidades estabelecidas pela Contratante.
 - 4.1.2.1.4 Acesso fornecido em par metálico ou fibra ótica, dependendo da disponibilidade no endereço, e à critério da CONTRATANTE;
 - 4.1.2.1.5 Acesso bidirecional;
 - 4.1.2.1.6 Acesso assimétrico;
 - 4.1.2.1.7 Velocidade mínima de 20% da velocidade nominal;
 - 4.1.2.1.8 A Contratada não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
 - 4.1.2.1.9 Fornecimento mínimo de 1 endereços IP (V4) fixo ou variável por acesso;
 - 4.1.2.1.10 A Contratada deverá possuir termo de autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;
 - 4.1.2.1.11 Central de Atendimento 24 h por dia, 365 dias por ano através de um número 0800;



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

- 4.1.2.1.12 Prazo médio de indisponibilidade dos circuitos de 72 horas;
- 4.1.2.1.13 Possibilidade de utilização de provedores de conteúdo por acesso;
- 4.1.2.1.14 A contratação dos provedores de acesso é de responsabilidade do Contratante;

4.1.3 Serviço de acesso à internet BANDA LARGA IP DEDICADO

Serviços de Fornecimento de Links Internet Dedicado para acesso à Internet nas velocidades de acordo com o edital, e suporte técnico 24(vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias da semana, incluindo suporte técnico em conformidade com as especificações constantes abaixo nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

4.1.3.1.1 Acesso

- 4.1.3.1.1.1 Acesso fornecido com fibra óptica;
- 4.1.3.1.1.2 Acesso bidirecional (trafegar nos dois sentidos);
- 4.1.3.1.1.3 Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos);
- 4.1.3.1.1.4 Velocidade mínima de 100% da velocidade nominal;
- 4.1.3.1.1.5 Disponibilidade média mensal de 99,5%;
- 4.1.3.1.1.6 A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto à quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
- 4.1.3.1.1.7 Taxa de perda de pacotes menor ou igual que 2 %;
- 4.1.3.1.1.8 Latência média de 100 ms (do endereço da CONTRATANTE até a central da CONTRATADA).
- 4.1.3.1.1.9 Sem a utilização de rádios em qualquer frequência devido a poluição do espectro de frequência e interferência.
- 4.1.3.1.1.10 Fornecimento de Endereços IP - 1 (um) endereço IP fixo válidos na Internet (não serão aceitos endereços IP reservados, nem a utilização de "proxies" transparentes, "policy routing" ou de NAT de qualquer natureza), a fim de permitir a conexão efetiva à Internet Mundial.
- 4.1.3.1.1.11 Central de Atendimento 24 h por dias, 365 dias por ano através de um número 0800;
- 4.1.3.1.1.12 Início de atendimento máximo em caso de defeito de até 4 horas;

4.1.3.1.2 Roteador

- 4.1.3.1.2.1 O modem ou roteador será fornecido pela CONTRATADA com suporte para instalação e configuração;
- 4.1.3.1.2.2 A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso a internet.
- 4.1.3.1.2.3 Quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste em conformidade com as recomendações do fabricante;
- 4.1.3.1.2.4 Possuir 1 (um) porta de LAN a 10/100/1000 Mbps que seja compatível com o padrão IEEE 802.3; portas deverão ser fornecidas no padrão RJ-45;
- 4.1.3.1.2.5 Seguindo todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

4.1.3.1.3 Instalação

A CONTRATANTE disponibilizará os seguintes recursos para instalação do(s) equipamento(s) a infraestrutura:

4.1.3.1.3.1 Tomada elétrica tripolar com tensão estabilizada 110 ou 220V;

4.1.3.1.3.2 Tubulação (dutos) desobstruída com fio guia;

4.1.3.1.3.3 Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso a Internet banda larga não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.1.3.1.3.4 Atendimento dentro da área de cobertura da proponente;

4.1.3.1.3.5 Prazo de instalação é de 60 dias.

4.1.3.1.3.6 É prerrogativa da contratada a possibilidade de não disponibilizar o serviço em razão da negativa técnica de atendimento referenciando endereços pontuais.

4.1.3.1.4 Backbone

4.1.3.1.4.1 Deverá apresentar na fase de proposta comprovação de ao menos uma saída para *backbone* internacional própria, ou contrato de trânsito com provedor de *backbone* internacional;

4.1.3.1.4.2 Latência média: menor ou igual a 75 ms

4.1.3.1.4.3 Perda de Pacotes: menor ou igual a 1 %

4.1.3.1.4.4 Disponibilidade mensal: maior ou igual a 99,7%

4.1.3.1.5 Gerenciamento da Solução

4.1.3.1.5.1 A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE informações por meio de relatórios com no mínimo as seguintes informações:

- Identificação do ponto de acesso e respectivo número do acesso;
- Velocidade do acesso;
- Informações do tráfego de entrada e saída;
- Taxa média de ocupação do link (*throughput*);
- Visualização de gráfico detalhando a utilização da banda.
- Manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados.
- Quando solicitada, deverá demonstrar para análise as configurações deverá compreender milhares de servidores de nomes implantados.

4.1.3.1.6 Instalação

A CONTRATANTE disponibilizará os seguintes recursos para instalação do(s) equipamento(s) a infraestrutura:

- Tomada elétrica tripolar com tensão estabilizada 110 ou 220V;
- Prazo de instalação é de 30 dias prorrogáveis por mais 30 dias mediante a justificativa.

4.1.4 Serviço de acesso à internet BANDA LARGA Via Satélite

Serviços de conectividade à internet Via Satélite, para locais onde não há disponibilidade de fornecer o serviço por outros meios, com as seguintes características:



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

- Fornecer acessos com velocidade mínima nominal de 20 Mbps para *download* e 3 Mbps para *upload*.
- Fornecer internet satélite nas quantidades estabelecidas pela contratante.
- O serviço deverá abranger o município de Cubatão chegando em áreas mais remotas.
- O serviço deverá ser composto de Modem + Antena + Roteador Wi-Fi em regime de comodato.
- A Antena deverá possuir no máximo 100 cm de diâmetro e 12kg, sendo possível instalar antena em piso, telhado/cobertura ou parede
- Deverá possuir IP Dinâmico.
- A CONTRATADA deverá instalar, configurar, monitorar e ativar o serviço Internet Satélite nos locais indicados pela Prefeitura.
- A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
- Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;
- Central de atendimento 24 horas por dia, 365 dias por ano, através de um número 0800;
- Em caso de defeito, o início do atendimento será de no máximo 72 horas;
- O acesso será realizado sem necessidade de provedor.
- Possível instalar antena em piso, telhado/cobertura ou parede. Necessária base de concreto ou parede com condições adequadas para suportar o peso da antena (12 kg) ao longo do tempo.

4.1.4.1 DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A CONTRATADA cederá a CONTRATANTE a antena e o modem compatível com a tecnologia contratada para a prestação do SERVIÇO SATÉLITE.

4.1.4.2 DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SERVIÇO BANDA LARGA INTERNET SATÉLITE

As velocidades contratadas são nominais máximas de acesso, sendo que estão sujeitas a variações decorrentes da própria tecnologia utilizada e das redes que compõe a Internet, conforme os fatores técnicos abaixo expostos que podem interferir na velocidade contratada:

- Quantidade de pessoas conectadas ao mesmo tempo ao provedor de serviço de conexão à internet, o que gera o congestionamento de acesso;
- Capacidade de processamento do computador da CONTRATANTE;
- Para a configuração a CONTRATADA atribuirá ao usuário um endereço IP ("Internet Protocole") dinâmico.
- Caso o serviço seja utilizado simultaneamente em mais de um ponto de conexão, a velocidade CONTRATADA será compartilhada e, portanto, sofrerá variações de performance.
- Cada Plano de Serviço disponibiliza com franquia mínima de 40GB, ou seja, sem bloqueio dos serviços.

4.1.4.3 DA INSTALAÇÃO E REPARO

A instalação ocorrerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da solicitação da CONTRATANTE.

4.1.4.4 DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo de outras disposições deste contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

- Ativar a interligação, desde o ponto de conexão física à Rede de Telecomunicações da CONTRATADA, localizado no endereço da CONTRATANTE, bem como os meios de transmissão necessários ao funcionamento.



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

- Configurar, supervisionar, manter e controlar, de modo a garantir seu funcionamento, até a porta de saída do modem, no endereço da CONTRATANTE.
- Tornar disponíveis a CONTRATANTE informações sobre características e especificações técnicas dos terminais, necessárias à conexão dos mesmos à sua rede.

4.1.4.5 DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Manter a infraestrutura necessária para o funcionamento do SERVIÇO.
- A disponibilização pela CONTRATADA a antena e o modem e/ou modem óptico a CONTRATANTE, seja por meio de comodato ou qualquer outro meio que não gere custo adicional, e caso haja queima dos equipamentos, a empresa deverá repor sem custo para a Contratada.
- A contratada deverá proceder com as adequações necessárias para implantação dos equipamentos necessários para o uso da internet.
- Somente conectar à rede da CONTRATADAS terminais que possuam certificação expedida ou aceita pela Anatel.

4.1.4.6 DA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO, DA ANTENA E DO MODEM E DA REGULARIDADE DO SERVIÇO

Na hipótese de interrupções por falhas atribuíveis à CONTRATADA, esta concederá a CONTRATANTE um desconto em sua mensalidade de valor proporcional das horas de interrupção.

A CONTRATADA poderá realizar interrupções programadas no serviço para possibilitar a manutenção na sua rede e/ou similares, hipótese em que deverá avisar a CONTRATANTE sobre a referida manutenção com antecedência mínima de 1 (uma) semana.

Na hipótese acima mencionada, a CONTRATADA concederá a CONTRATANTE um desconto em sua mensalidade à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia ou fração superior a 4 (quatro) horas de interrupção.

A manutenção dos equipamentos fornecidos se dará da seguinte forma:

Modem e/ou modem óptico, ou ainda qualquer outro equipamento fornecido para prestação dos serviços, locado ou em modelo de comodato, a CONTRATADA dará manutenção ao equipamento sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, incluindo a substituição do mesmo em caso de evoluções tecnológicas.

4.1.4.7 DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

Este instrumento entra em vigor na data da ativação do SERVIÇO, contado da ativação do Serviço, podendo ser rescindido a pedido da CONTRATANTE sem qualquer ônus, a qualquer tempo, ressalvadas as contratações com prazos de permanência, não gerando multa para a Contratante.

Caso haja transferência, a contratante deverá comunicar a contratada para fazer o estudo de viabilidade, e fazer a troca sem custo adicional para a contratante.



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

4.1.4.8 DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

O valor da mensalidade já deverá estar incluso o valor da instalação, caso haja.

4.1.5 Rede Inteligente 0800:

4.1.5.1 Características mínimas:

- 4.1.5.1.1 Fornecer os serviços nas quantidades estabelecidas (ANEXO I.2); O serviço 0800 deverá possuir número único;
- 4.1.5.1.2 O serviço 0800 deverá completar chamadas da modalidade local originadas de terminais fixos e móveis para o mesmo DDD da localidade da CONTRATANTE;
- 4.1.5.1.3 São vedadas as chamadas de longa distância nacional e longa distância internacional;
- 4.1.5.1.4 O serviço 0800 deverá possuir a característica de discagem gratuita na origem da chamada;
- 4.1.5.1.5 A CONTRATANTE informará à CONTRATADA o tipo de interface (Acesso digital E1/ SIP *TRUNKING* ou linha analógica) especificado de acordo com o projeto de atendimento;
- 4.1.5.1.6 O serviço deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA 24 horas por dia, e estará limitado a escalas de atendimento e horários definidos pela CONTRATANTE;
- 4.1.5.1.7 Central de Atendimento 24h por dia, 365 dias por ano através de um número 0800;

4.1.5.2 Facilidades disponíveis:

- 4.1.5.2.1 A utilização das facilidades deste item será objeto de aditivo contratual, pela CONTRATANTE; Agendamento por horário - permite ao CONTRATANTE especificar onde deverão terminar as chamadas em função do horário em que forem efetuadas.
- 4.1.5.2.2 Agendamento por data - permite ao CONTRATANTE especificar onde as chamadas deverão terminar em função da data ou dia da semana em que serão realizadas para o número 0800.
- 4.1.5.2.3 Seleção de origem - permite ao CLIENTE especificar para onde serão encaminhados os atendimentos (Centro de atendimento) das chamadas conforme a origem da ligação. Restrição de acesso por Telefone público
- 4.1.5.2.4 Restrição de área de abrangência - permite ao CONTRATANTE bloquear as áreas das quais não deseja receber chamadas de telefones fixos ou móveis.
- 4.1.5.2.5 Mensagem Personalizada - permite ao CONTRATANTE definir formato e conteúdo da mensagem que o chamador ouvirá ao ligar para o 0800.
- 4.1.5.2.6 Distribuição Cíclica de Chamadas - distribui chamadas de modo uniforme, evitando a sobrecarga de um centro de atendimento ou atendente.
- 4.1.5.2.7 Distribuição Sequencial de Chamadas - distribui sequencialmente as chamadas conforme ordem de troncos/ramais estabelecida, priorizando sempre a primeira terminação livre.

4.1.6 Tráfego Telefônico MINUTAGEM (Método)

- 4.1.6.1 Conforme especificações mínimas estabelecidas pelo órgão regulador – (ANATEL);
- 4.1.6.2 Informar os custos de mensalidade individuais das linhas telefônicas e serviço 0800;
- 4.1.6.3 A tarifação das chamadas deverá ser realizada em minutos;
- 4.1.6.4 As tarifas utilizadas deverão ter como base aquelas constantes do Plano básico de serviços ou do Plano alternativo de serviços, regulamentado para o setor de telecomunicação e informado através do preenchimento da Proposta Comercial, com todos os impostos regulamentados e descontos concedidos a critério da Licitante;

4.1.7 Tráfego Telefônico MINUTAGEM (Perfil de tráfego)

- 4.1.7.1 Deverão ser considerados os volumes de chamadas indicadas neste Termo de Referência com estimativa dos custos;



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

4.1.7.2 O Perfil de Tráfego e seus custos compõem-se de uma ESTIMATIVA, em minutos e em valores, baseada nas faturas das contas telefônicas da **CONTRATANTE** relativa às chamadas originadas em seu âmbito, bem como outros serviços atualmente utilizados;

4.1.7.3 O Perfil de Tráfego servirá tão somente de subsídio para análise da proposta global mais vantajosa e, portanto, não implica em qualquer compromisso futuro ou restrição quantitativa de uso para a **CONTRATANTE**.

4.2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (LOTE 2)

4.2.1 Troncos Digitais DDR com Fornecimento, Instalação e Manutenção PABX:

4.2.1.1 Contratação da prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), contínuo, por meio de entroncamentos digitais com serviço de Discagem Direta a Ramal – DDR e sistema de PABX, com serviço de instalação, gerenciamento e manutenção, por empresa especializada e devidamente credenciada por empresa concessionária autorizada pela ANATEL, destinado ao tráfego de chamadas locais e de longa distância entre as unidades da **PMC**.

4.2.1.2 As quantidades e endereços estão especificadas no **ANEXO IV** neste termo.

4.2.2 Tráfego Telefônico DDR (Método):

4.2.2.1 Conforme especificações mínimas estabelecidas pelo órgão regulador – (ANATEL); A tarifação das chamadas deverá ser realizada em minutos;

4.2.2.2 As tarifas utilizadas deverão ter como base aquelas constantes do Plano básico de serviços ou do Plano alternativo de serviços, regulamentado para o setor de telecomunicação e informado através do preenchimento da Proposta Comercial, com todos os impostos regulamentados e descontos concedidos a critério da Licitante;

4.2.3 Tráfego Telefônico DDR (Perfil de tráfego):

4.2.3.1 Deverão ser considerados os volumes de chamadas indicadas neste Termo de Referência com estimativa dos custos;

4.2.3.2 O Perfil de Tráfego e seus custos compõem-se de uma ESTIMATIVA, em minutos e em valores, baseada nas faturas das contas telefônicas da **CONTRATANTE** relativa às chamadas originadas em seu âmbito, bem como outros serviços atualmente utilizados;

4.2.3.3 O Perfil de Tráfego servirá tão somente de subsídio para análise da proposta global mais vantajosa e, portanto, não implica em qualquer compromisso futuro ou restrição quantitativa de uso para a **CONTRATANTE**.

4.2.4 DDR (Discagem Automática para Ramais), Instalação das unidades DDR'S com PABX:

4.2.4.1 As especificações de quantitativos relativos a DDR estão descritos no **ANEXO IV - TRONCOS DIGITAIS ou SIP TRUNKING DDR**

- **TECNOLOGIA IP**

4.2.4.1.1 Os Ramais DDR deverão ser configurados conforme as necessidades especificadas, neste objeto, considerando a quantidade de chamadas simultâneas, para os ramais analógicos, ramais digitais e ramais IP.

4.2.4.1.2 Todos os equipamentos que fazem parte da solução deverão ser fornecidos no modelo de locação com manutenção e peças e com capacidade de ampliação.

4.2.4.1.3 Ramais Analógicos / Ramais Digitais: Ramais conectados diretamente no Media Gateway, deverão dispor de todas as facilidades de PABX.



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

4.2.4.1.4 Ramais IP: Ramais que podem realizar e receber chamadas de qualquer lugar, através de conexão com a Internet do usuário, oferecendo mobilidade para funcionários do **CONTRATANTE**.

4.2.4.1.5 Os ramais IP devem ser usados através de uso de softfone, IADs e aparelhos de telefone IP.

4.2.4.1.6 A conexão de ramais IP deverá ser feita através de Internet banda larga, fornecida pela **CONTRATADA** ou por outro provedor. Segue abaixo os requisitos de conectividade e qualidade para o funcionamento:

- CONECTIVIDADE (Caso use *firewall* desative as seguintes portas);
- UDP 1571 e UDP 5060 para conexões de saída;
- UDP acima de 8.000 (inclusive a 8.000) para conexões entrantes e de saída;
- TCP 80 (http) para conexões de saída;
- UDP 53 para conexões de saída;
- QUALIDADE (Caso use *firewall* desative as seguintes portas);
- Banda IP disponível de no mínimo 42 kbps;
- *Delay* menor de 40 ms;
- Variabilidade do *delay* menor que 20ms (*Jitter*);
- Perda de pacote inferior a 0,5%.
- **Sistema de PABX**
 - O Sistema de PABX deverá conter diversas facilidades, desde as mais simples, tais como Chamada em Espera, Siga-me, Transferência e Conferência a Três, até facilidades avançadas, como PIN, Grupos de Busca, Re-chamada Automática, Bloqueio de Chamadas e Cadeado Eletrônico.
 - Prazo de instalação deste lote é de no máximo 90 dias corridos;
 - Disponibilidade mensal (SLA - *Service level agreement*) de 99,6% ao mês;
 - Início de atendimento em caso de defeito em até 4 horas;
 - Meio de atendimento em par metálico ou fibra ótica;
 - Em casos onde for constatada inviabilidade de instalação a **CONTRATADA** deverá encaminhar as condições de atendimento (custo, prazo e meio) para análise da **CONTRATANTE** e será objeto de aditivo contratual.
 - Central de Atendimento 24h por dia, 365 dias por ano através de um número 0800;
 - Mudança de endereço de acessos instalados tem o mesmo prazo de instalação de novos acessos;
 - A **CONTRATADA** deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números relacionados nesta proposta, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame.

4.3 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL SMP (LOTE 3)

4.3.1 A contratada deverá prover durante a execução do contrato os seguintes serviços:

- 1) Serviço de comunicação de voz móvel local;
- 2) Serviço tarifa zero intragrupo possibilitando que as chamadas efetuadas entre as linhas do mesmo CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), dentro da área de registro com DDD (13), não tenham nenhum custo;



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

- 3) Serviço de comunicação de voz longa distância móvel nacional intra e interestadual;
- 4) Transmissão de dados por rede celular;
- 5) Acesso à internet por rede celular;
- 6) Identificador de Chamadas;
- 7) Tecnologia 4G, 3G, 2G, GSM, GRPS;
- 8) Transferência de chamadas;
- 9) Mensagem de quem ligou quando fora da área de serviço;
- 10) Chamada em espera;
- 11) Caixa Postal;
- 12) Mensagens (MULTIMÍDIA-MMS; TORPEDOS – SMS; VIDEO MENSAGEM);

4.3.2 Da Tecnologia:

4.3.2.1 A tecnologia empregada para a perfeita prestação dos serviços, objeto desta contratação, deverá ser a DIGITAL GSM – Quadri-band, 4G, 3G, 2G, GSM, GRPS.

4.3.3 Da Execução:

4.3.3.1 Quantitativo

4.3.3.1.1 Linhas Habilitadas

A Contratada deverá fornecer 25 (vinte e cinco) linhas habilitadas com o sistema de telefonia móvel celular, objeto desta contratação, livre e desimpedida, para uso imediato, nos prazos especificados neste documento.

4.3.3.1.2 Minutos de Serviço

A Contratada deverá disponibilizar um total de 1.000 (um mil) minutos/mês, para cada uma das 25 (vinte e cinco) linhas de telefonia móvel celular, distribuídas entre as modalidades de ligação VC1 (exceto VC2, VC3 e serviço de DADOS).



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

Quadro de Serviços Quantitativos

Categoria	Serviços	Unidade	Quantidade
1	VC1 MÓVEL / MÓVEL - MESMA OPERADORA	Minutos	1000
	VC1 MÓVEL / MÓVEL - OUTRA OPERADORA		
	VC1 MÓVEL / FIXO – LOCAL		
	VC1 MÓVEL / MÓVEL ROAMING – MESMA OPERADORA		
	VC1 MÓVEL / MÓVEL ROAMING – OUTRA OPERADORA		
	VC1 MÓVEL/FIXO ROAMING		
	Assinatura Básica Mensal	Unidade	2
	Serviço ZERO Intra Grupo (*)	Unidade	2
	Serviço de Gestão – Gestor <i>On Line</i>	Unidade	2
	Chamada VC1 Caixa Postal	Minutos	30
	Chamada VC2 Móvel/Fixo	Unidade	50
	Chamada VC2 Móvel/Móvel mesma operadora	Unidade	50
	Chamada VC2 Móvel/Móvel outras operadoras	Unidade	50
	Chamada VC3 Móvel/Fixo	Unidade	50
	Chamada VC3 Móvel/Móvel mesma operadora	Minutos	50
	Chamada VC3 Móvel/Móvel outras operadoras	Minutos	50
	SMS	Mensagem	125
2	Pacote Dados – Modem 5 GB – 3/4 G	Franquia	2
	Pacote Dados – Smartphone 2 GB 3/4 G	Franquia	2

5 Quantidades de Serviços

==== >> LOTE 01 <<====		
Item 1 - LINHAS TELEFONICAS ANALÓGICAS		
Objeto	Unidade	Qtde
Linhas Telefônicas Analógicas	Linhas	300
Item 2 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA		
Objeto	Unidade	Qtde
Banda Larga - ADSL	1 MB	3
	2/4/8 Mbps	7
	200 Mbps	20
	Satélite 20 Mbps	5
	Fixo 400Mbps	1
Item 3 - REDE INTELIGENTE 0800		
Objeto	Unidade	Qtde
Rede Inteligente 0800	Linha	4
Item 4 - TRÁFEGO TELEFÔNICO / MINUTAGEM		



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

Objeto	Unidade	Qtde
Minuto fixo-fixo local	Minuto	55000
Minuto 0800 local		200
Minuto fixo móvel local (todas operadoras)		16000
Minuto fixo-fixo intra-regional		2700
Minuto fixo-móvel intra-regional (VC2)		600
Minuto fixo-fixo inter-regional		1500
Minuto fixo móvel Inter-regional(VC3)		300
Minuto longa distância internacional		60

LOTE 02		
TRONCOS DIGITAIS DDR COM PABX E MANUTENÇÃO		
Objeto	Unidade	Qtde
1 - PABX COM DDR TC (13)3362-4000	PABX	1
2 - PABX COM DDR TC (13) 3365-9110		1
3 - PABX COM DDR TC (13) 3362-8710		1
4 - PABX COM DDR TC (13) 3362-4700		1
5 - PABX COM DDR TC (13) 3362-4810		1
6 - PABX COM DDR TC (13) 3362-8750		1
7 - PABX COM DDR TC (13) 3362-8800		1
8 -PABX COM DDR TC (13) 3362-4600		1
9 -PABX COM DDR TC (13) 3362-4800		1
10 - PABX COM DDR TC (13) 3362-5400		1
11 - PABX COM DDR TC (13) 3367-3010		1
12 - PABX COM DDR TC (13) 3362-1200		1
13 - PABX COM DDR TC (13) 3362-1400		1
14 - PABX COM DDR TC (13) 3362-9400		1
15 - PABX COM DDR TC (13) 3365-5600		1
16 - PABX COM DDR TC (13) 3376-0500		1
17 - PABX COM DDR TC (13) 3367-4200		1
TRÁFEGO TELEFÔNICO / DDR		
Objeto	Unidade	Qtde
Minuto fixo-fixo local	Minuto	30000
Minuto fixo móvel local (todas operadoras)		5000
Minuto fixo-fixo intra-regional		3000
Minuto fixo-móvel intra-regional (VC2)		500
Minuto fixo-fixo inter-regional		500
Minuto fixo móvel Inter-regional(VC3)		500
Minuto longa distância internacional		10



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

==== >> LOTE 03 <<====			
SERVIÇO MÓVEL PESSOAL SMP			
Categoria	Serviços	Unidade	Qtde
1	VC1 MÓVEL / MÓVEL - MESMA OPERADORA	Minutos	1000
	VC1 MÓVEL /MÓVEL - OUTRA OPERADORA		
	VC1 MÓVEL / FIXO - LOCAL		
	VC1 MÓVEL / MÓVEL ROAMING – MESMA OPERADORA		
	VC1 MÓVEL / MÓVEL ROAMING – OUTRA OPERADORA		
	VC1 MÓVEL/FIXO ROAMING		
	Assinatura Básica Mensal	Unidade	2
	Serviço ZERO Intra Grupo (*)	Unidade	2
	Serviço de Gestão – Gestor <i>On Line</i>	Unidade	2
	Chamada VC1 Caixa Postal	Minutos	30
	Chamada VC2 Móvel/Fixo	Unidade	50
	Chamada VC2 Móvel/Móvel mesma operadora	Unidade	50
	Chamada VC2 Móvel/Móvel outras operadoras	Unidade	50
	Chamada VC3 Móvel/Fixo	Unidade	50
	Chamada VC3 Móvel/Móvel mesma operadora	Minutos	50
	Chamada VC3 Móvel/Móvel outras operadoras	Minutos	50
	SMS	Mensagem	125
2	Pacote Dados – Modem 5 GB – 3/4 G	Franquia	2
	Pacote Dados – <i>Smartphone</i> 2 GB 3/4G	Franquia	25

6 LOCAIS DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 6.1 Os dados referentes as linhas telefônicas analógicas estão detalhadas no ANEXO I.1 – Linhas Telefônicas analógicas;
- 6.2 Os dados referentes ao serviço de acesso à internet banda larga estão detalhadas no ANEXO I.4 – Banda Larga – ADSL;
- 6.3 Os dados referentes as redes inteligentes 0800 estão detalhadas no ANEXO I.2 – Linhas Rede Inteligente 0800;
- 6.4 Os dados referentes aos troncos digitais DDR com PABX e manutenção estão detalhadas no ANEXO I.3 – Troncos Digitais DDR;

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1 Cabe à Contratada:

- 7.1.1 Prestar os serviços objeto, conforme estabelecido neste Termo de Referência, no Edital de Licitação, na Minuta do Contrato e nos demais anexos, obedecendo à regulamentação aplicável descrita neste documento e, em especial, à regulamentação de telecomunicações da ANATEL referente à qualidade dos serviços.
- 7.1.2 Iniciar a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, na modalidade LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL, em prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados da assinatura do contrato.



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

- 7.1.3** No que se refere ao STFC – modalidade LOCAL, a CONTRATADA deverá, em prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da assinatura do contrato, fornecer sem ônus para a CONTRATANTE, caso necessário para viabilizar a disponibilização e uso pleno de tal serviço, os materiais, equipamentos, programas e quaisquer meios técnicos suficientes e compatíveis para a conexão dos terminais da CONTRATANTE.
- 7.1.4** No que se refere ao STFC – modalidade LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, a CONTRATADA deverá disponibilizar seu serviço, em prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, independentemente da prestadora do STFC – modalidade LOCAL.
- 7.1.5** Oferecer gratuitamente os serviços de conta detalhada, bem como os serviços relativos à habilitação de linhas e substituição de números.
- 7.1.6** Alocar Consultor ou Gerente de Contas para ser o responsável da CONTRATADA na gestão do futuro contrato, bem como indicar o(s) funcionário(s) que estarão designados para atender demandas específicas da FISCALIZAÇÃO durante a execução contratual. A qualquer tempo, desde que entenda ser mais benéfica ao desenvolvimento dos serviços, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição dos aludidos profissionais.
- 7.1.7** Garantir o sigilo e a inviolabilidade das conversações, comunicações de dados ou mensagens de fax, realizadas por meio dos serviços desta contratação.
- 7.1.8** Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, prestando-os sem interrupção, 24 horas por dia, sete dias por semana, durante todo o período de vigência contratual, conforme consta na DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: 4.1, 4.2, 4.3.
- 7.1.9** Refazer os serviços que, a juízo da Fiscalização, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.
- 7.1.10** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar, com a devida antecedência, os esclarecimentos necessários.
- 7.1.11** Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade das Contratadas para terceiros, exceto no caso de transferência de Contratos de Concessão ou de Permissão, ou de Termo de Autorização, devidamente aprovada pela ANATEL.
- 7.1.12** Responsabilizar-se pelas infrações à regulamentação especial, as quais, na hipótese de serem aplicáveis e restar demonstrado o comprometimento dos serviços prestados à CONTRATANTE, consistirão em infrações contratuais.
- 7.1.13** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, encargos trabalhistas, contribuições sociais, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 7.1.14** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela CONTRATANTE.
- 7.1.15** Repassar à CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, todas as vantagens e descontos nas tarifas por ela oferecidos no mercado para o plano de serviços utilizado como referência em sua proposta, sempre que esses forem mais vantajosos do que os constantes no instrumento contratual.



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

7.2 Cabe à Contratante:

- 7.2.1 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências de seus edifícios para a prestação dos serviços;
- 7.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo(s) representante(s) da CONTRATADA;
- 7.2.3 Exercer a fiscalização dos serviços contratados, mediante servidor especialmente designado para tal fim;
- 7.2.4 Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes aos serviços prestados, por intermédio de sua fiscalização;
- 7.2.5 Efetuar o pagamento mensal devido pela execução do serviço, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 7.2.6 Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação dos serviços;

8 Da fatura

- 8.1 As faturas de cada serviço deverão ser encaminhadas via papel, ou por meio magnético individualizadas, por linha seja analógica ou digital, com valor total e o respectivo descritivo com os valores das ligações;
- 8.2 A CONTRATANTE deverá fornecer software que possibilite a visualização do detalhamento enviado via meio magnético.

9 GARANTIA DO PRODUTO

- 9.1 A garantia deve ser dada durante a vigência do contrato, haja vista que trata-se de um serviço.

10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 Conforme item 10 do edital.

11 PENALIDADES

- 11.1 Além das penalidades estabelecidas no item 11 do edital a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades, respeitando-se os seguintes quadros:

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PERCENTUAIS PARA APLICAÇÃO DE MULTAS

Tabela 1

GRAU	% SOBRE O VALOR TOTAL DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
1	1%
2	2%
3	5%
4	10%

*Até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da autorização de fornecimento, subtraído o que foi executado.



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

Tabela 2 - INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Deixar de atender o chamado no prazo estipulado no edital no item 3, sub item B, quando será considerada a inexecução parcial.	4
2	Deixar de realizar a manutenção preventiva mensalmente, independente da solicitação da Fiscalização conforme previsto no termo de referência e recomendada pelo fabricante dos equipamentos.	3
3	Deixar de sinalizar os equipamentos durante a manutenção e conseqüentemente causar acidente.	4
4	Deixar de atender os chamados fora do horário de expediente conforme o item 3 sub item F, quando será considerada a inexecução parcial.	4
5	Deixar de substituir Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital – por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial.	1
6	Não cumprir a orientação da Secretaria responsável pela gestão do contrato quanto à execução dos serviços – por ocorrência.	1
7	Realizar o objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado neste, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.	4
8	Não comunicar, por escrito, a Secretaria responsável pela gestão do contrato, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços - por fato ocorrido.	1
9	Interromper, sem justificativa, a realização dos serviços - por dia de paralisação.	3
10	Não sujeitar-se a fiscalização por parte da Secretaria responsável pela gestão do contrato, para acompanhamento a execução do objeto, deixando de prestar todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e reclamações formuladas, nos prazos estipulados - por ocorrência.	1
11	Deixar de cumprir qualquer das obrigações pactuadas ou previstas em lei ou regulamento, para as quais não se comine outra penalidade - por dia de atraso.	3

11.2 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2, que incidirão sobre o valor TOTAL do contrato vigente na data da ocorrência do fato:

11.3 Além das multas estipuladas no edital e seus anexos a licitante vencedora deverá observar também a tabela abaixo.

11.4 A aplicação das penalidades acima descritas não prejudica a de outras a que a empresa esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, nos termos previstos em lei.

11.5 Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

11.6 Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, quando não aplicável o critério definido na tabela 1 e 2.

11.7 Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na realização do serviço por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

12 REAJUSTE DO CONTRATO

12.1 Deverá ser utilizado para índice de reajuste do contrato o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA / IBGE.

13 FISCAL DO CONTRATO

13.1 O fiscal do contrato designado pela Secretaria de Gestão será o Chefe do Serviço de Telefonia e Rede.

14 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

14.1 Será permitida a participação de consórcio no presente certame.

14.2 Fica permitida a subcontratação pela empresa licitante, mediante prévia autorização da contratante.

15 HABILITAÇÃO

15.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro comercial, no caso de empresa individual.
- Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede da licitante (com prazo de validade em vigor) ou ato constitutivo e alterações subsequentes ou contrato social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Sendo o licitante Microempreendedor Individual, apresentar o CCMEI (Certificado do Cadastro do Microempreendedor Individual) expedido através do site portal do empreendedor: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.
- Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo acompanhada dos nomes e endereço dos diretores em exercício, no caso de sociedades simples.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.2 REGULARIDADE FISCAL

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358/14, de 05 de setembro de 2014.
- Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Estadual e/ou Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- A prova de regularidade perante a Fazenda Estadual se dará por meio da Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa, cujo prazo da expedição, para efeito de validade, deverá ser de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a entrega dos envelopes, se outro prazo de validade não lhe constar expressamente.
- A prova de regularidade perante a Fazenda Municipal se dará por meio da certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários municipais.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação em original ou cópia autenticada do "CRF"- Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas "CNDT", obtida em



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

“<http://www.tst.jus.br/certidão>”, em atendimento a Lei 12.440/11, conforme o inc. V do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, com quantitativo de pelo menos 50% da aquisição pretendida. (obs.: será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos.
- Justifica-se, portanto, que por meio desta documentação, será possível comprovar que a empresa já forneceu os produtos objeto deste certame e assim dimensionar se possui requisitos profissionais e operacionais para execução do contrato.

15.4 QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

- Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, de acordo com a Lei Federal nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 e suas alterações, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação dos envelopes.

16 DA VISTORIA TÉCNICA (OPCIONAL)

16.1 A LICITANTE interessada em participar do certame licitatório poderá solicitar a realização de vistoria técnica nas dependências da PMC a fim de conhecer em detalhes toda a infraestrutura de TIC.

16.2 A vistoria técnica dar-se-á de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 15h00, até o último dia útil anterior ao do início da sessão pública, mediante solicitação de agendamento prévio, enviando e-mail para os endereços: dgtt@cubatao.sp.gov.br, informatica@cubatao.sp.gov.br e confirmando o recebimento através dos telefones (13) 3362-4224 ou (13) 3362-4220 – com o Diretor do Departamento de Gestão Tecnológica e Telecomunicações.

16.3 No dia e hora previamente agendados, a Licitante encaminhará seu representante, portando o formulário de “Credenciamento de Visita Técnica” (ANEXO I.5) devidamente preenchido em papel timbrado da empresa, o qual será apresentado e ficará retido no DGTT.

16.4 Realizada a visita técnica, o DGTT expedirá imediatamente, por seu Diretor ou Chefe de Serviço de Informática, o “Atestado de Vistoria Técnica” (Anexo I.6), em papel timbrado da PMC, que será entregue ao representante da Licitante.

17 DO ENVIO DA PROPOSTA

17.1 A proposta de preços, deve ser formatada conforme Modelo de Proposta (Anexo II), deverá conter especificações detalhadas para cada serviço devendo ainda conter os seguintes dados:

1. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da abertura da sessão pública do Pregão;
2. Indicação de valores na qual a Licitante se propõe a fornecer os serviços, expresso numericamente e por extenso, já incluídas, todas as despesas como impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

18 VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

18.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contar da data de sua assinatura, prorrogado por períodos iguais ou inferiores com vistas obtenção de preços condições mais vantajosas para administração, conforme preconiza Lei nº 14.133 de 2021.



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

18.2 A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, juntamente com a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

19 DA REMUNERAÇÃO

19.1 A empresa contratada será remunerada exclusivamente pelo valor mensal da prestação dos serviços.

19.2 No valor dos serviços que constituirá a única e completa remuneração para os serviços objeto do contrato, estarão computados todos os custos e despesas, inclusive da permanência dos Técnicos durante o expediente da PMC, nada mais podendo a CONTRATADA pleitear a título de pagamento, reembolso, indenização ou remuneração em razão do contrato, de sua celebração e execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

ANEXO I.1

LINHAS TELEFÔNICAS ANALÓGICAS

Ord.	Telefone	Endereço
1	3361-1058	Rua Salgado Filho, 130 - 11500270 - Jardim Anchieta
2	3361-1232	Rua José Vicente, 415 - 11505010 - Sítio Cafezal
3	3361-1464	Av. Joaquim Miguel Couto, 800 - 11510010 - Vila Paulista
4	3361-1565	Rua XV de Novembro, 38 - 11520010 - Vila Nova
5	3361-1575	Av. Joaquim Miguel Couto, 800 - 11510010 - Vila Paulista
6	3361-1578	Av. Nove de Abril, 4000 - 11520000 - Vila Nova
7	3361-1595	Rua Roberto de Almeida Vinhas, 25 - 11505020 - Sítio Cafezal
8	3361-1770	Rua Assembleia de Deus, 435 - 11500040 - Jardim São Francisco
9	3361-1823	Rua José Vicente, s/n - 11505010 - Sítio Cafezal
10	3361-1873	Praça dos Emancipadores, s/n - 11510900 - Centro
11	3361-2166	Rua Papa João Paulo I, 100 - 11505030 - Sítio Cafezal
12	3361-2177	Rua Papa João Paulo I, 71 - 11505030 - Sítio Cafezal
13	3361-2180	R. Januário Cândido Pontes, s/n - 11534160 - Jardim Nova República
14	3361-2200	Rua Manoel Jorge, 267 - 11510030 - Centro
15	3361-2449	Rua Assembleia de Deus, 435 - 11500040 - Jardim São Francisco
16	3361-2872	Rua São Francisco de Assis, 60 - 11523000 - Vila São José (antiga)
17	3361-3062	Rua Embaixador Pedro de Toledo, 365 - 11510090 - Vila Paulista
18	3361-3219	Av. Dr. Fernando Costa, 1088/1096 - 11510310 - Vila Couto
19	3361-3395	Rua Ananias Gomes Ferreira, 34 - 11538140 - Vila Natal
20	3361-3458	R. Salgado Filho, 249 - 11500270 - Parque Fernando Jorge
21	3361-3660	Rua São Francisco de Assis, 152 - 11538025 - Vila Natal
22	3361-4018	Rua Assembleia de Deus, 435 - 11500040 - Jardim São Francisco
23	3361-4092	Rua Salgado Filho, 249 - 11500270 - Parque Fernando Jorge
24	3361-4173	Rua Embaixador Pedro de Toledo, 114 - 11510090 - Vila Santa Rosa
25	3361-4239	Rua Assembleia de Deus, 435 - 11500040 - Jardim São Francisco
26	3361-4416	Rua Bernardo Pinto, 188 - 11510260 - Vila Paulista
27	3361-4418	Rua São Francisco de Assis, 200 - 11538025 - Vila Natal
28	3361-4656	Av. 9 de Abril, s/n - 11510002 - Centro
29	3361-4701	Rua Salgado Filho, 96 - 11500270 - Parque Fernando Jorge



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

Ord.	Telefone	Endereco
30	3361-5170	Rua Salgado Filho, 227 - 11500270 - Jardim Costa e Silva
31	3361-5421	R. XV de Novembro, 30 - 11520010 - Vila Nova
32	3361-5489	Rua Pe. Nivaldo Vicente dos Santos, 51 - 11500020 - Vila Paulista
33	3361-5620	Rua São Francisco de Assis, 116 - 11538025 - Vila Natal
34	3361-5645	Av. 9 de Abril, 1775 - 11510000 - Centro
35	3361-5688	Av. Nossa Senhora da Lapa, 785 - 11520060 - Vila Nova
36	3361-5769	Av.9 de Abril, 2800 - 11510003 - Centro
37	3361-5802	Rua das Flores, 71 - 11538080 - Vila Natal
38	3361-6177	Av. Dr. Fernando Costa, 953 - 11510310 - Vila Couto
39	3361-6318	Rua Papa João Paulo I, 101 - 11505030 - Sítio Cafezal
40	3361-6342	Rua Papa João Paulo I, 101 - 11505030 - Sítio Cafezal
41	3361-6363	Praça dos Emancipadores, s/n - 11510900 - Centro
42	3361-6388	Rua São Francisco de Assis, 152 - 11538025 - Vila Natal
43	3361-6467	Rua Salgado Filho, 96 - 11500270 - Parque Fernando Jorge
44	3361-6533	Rua José Vicente, 1424 - 11505010 - Sítio Cafezal
45	3361-6830	Rua Papa João Paulo I, 71 - 11505030 - Sítio Cafezal
46	3361-6842	Rua Júlio Amaro Ribeiro, 45 - 11538105 - Vila Natal
47	3361-6849	Av. Tiradentes, 102 - 11500600 - Jardim Costa e Silva
48	3361-6850	Av. Pedro José Cardoso, 567 - 11510100 - Vila Paulista
49	3361-6851	Rua Fued Farah, s/n - 11535005 - Ilha Caraguatá
50	3361-6854	Rua Fued Farah, s/n - 11535005 - Ilha Caraguatá
51	3361-6860	Rua dos Cravos, 331 - 11538040 - Vila Natal
52	3361-6864	Rua Dom Pedro II, 563 - 11520040 - Vila Nova
53	3361-6867	Rua São Francisco de Assis, s/n - 11523000 - Vila São José (antiga)
54	3361-6869	R. Salgado Filho, 249 - 11500270 - Parque Fernando Jorge
55	3361-6874	Rua Salgado Filho, 227 - 11500270 - Jardim Costa e Silva
56	3361-6876	Rua Bahia, 171 - 11510070 - Vila Paulista/Amado
57	3361-6894	Rua Papa João Paulo I, 101 - 11505030 - Sítio Cafezal
58	3361-6902	Av. 9 de Abril, s/n - 11510002 - Centro
59	3361-6937	Av. 9 de Abril, 2823 - 11510002 - Centro
60	3361-6975	Rua José Vicente, 415 - 11505010 - Sítio Cafezal
61	3361-7164	Cam. São Leopoldo, 101 - 11540320 - Vila Esperança



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

Ord.	Telefone	Endereco
62	3361-7169	Av. Nove de Abril, 4000 - 11520000 - Vila Nova
63	3361-7183	Rua Dom Pedro II, 563 - 11520040 - Vila Nova
64	3361-7230	Praça Getúlio Vargas, 50 - 11510290 - Vila Paulista
65	3361-7522	Rua São Francisco de Assis, 200 - 11538025 - Vila Natal
66	3361-7712	Av. Nossa Senhora da Lapa, 785 - 11520060 - Vila Nova
67	3361-7739	Rua Salgado Filho, 130 - 11500270 - Jardim Anchieta
68	3361-7764	Cam. São Leopoldo, 101 - 11540320 - Vila Esperança
69	3361-7840	Rua Embaixador Pedro de Toledo, 601 - 11510090 - Centro
70	3361-7935	Av. Pedro José Cardoso, 567 - 11510100 - Vila Paulista
71	3361-8080	Rua Bahia, 67 - 11510070 - Vila Paulista/Amado
72	3361-8134	Av. Dr. Fernando Costa, 231 - 11510310 - Vila Couto
73	3361-8369	Rua Albertina Couto, 101 - 11510200 - Vila Couto
74	3361-8510	Praça Getúlio Vargas, 50 - 11510290 - Vila Paulista
75	3361-8536	Rua Manoel Leal, s/n - 11500230 - Jardim São Francisco
76	3361-8561	Av.9 de Abril, 2800 - 11510003 - Centro
77	3361-8571	Rua Marechal Deodoro, 245 - 11550010 - Vila Elizabeth
78	3361-8595	Rua Amazonas, s/n - 11555901 - Vila Light
79	3361-8714	Av.9 de Abril, 2800 - 11510003 - Centro
80	3361-8735	R. D. Pedro I, 104 - 11520030 - Vila Nova
81	3361-8786	Av.9 de Abril, 2800 - 11510003 - Centro
82	3361-8804	Av. Dr. Fernando Costa, 1088/1096 - 11510310 - Vila Couto
83	3361-8829	Av. Henry Borden, s/n - 11515000 - Vila Santa Rosa
84	3361-8951	Rua das Primaveras, 316 - 11538090 - Vila Natal
85	3361-8993	Av. Pedro José Cardoso, 567 - 11510100 - Vila Paulista
86	3361-9291	Rua Marechal Rondon, 207 - 11500280 - Parque Fernando Jorge
87	3361-9449	Rua Embaixador Pedro de Toledo, 365 - 11510090 - Vila Paulista
88	3361-9636	Av. Pedro José Cardoso, 239 - 11510100 - Vila Paulista
89	3361-9818	Rua São João, 185 - 11520160 - Vila Nova
90	3361-9870	Av. Ferroviária, s/n - 11531000 - Vila dos Pescadores
91	3361-9879	R. Januário Cândido Pontes, s/n - 11534160 - Jardim Nova República
92	3363-1694	Av. Beira Mar, 154 - 11533270 - Jardim Casqueiro
93	3363-2091	Rua José Rodrigues dos Santos, s/n - 11534000 - Jardim Nova República



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

Ord.	Telefone	Endereco
94	3363-2095	Avenida Ferroviária, s/n - 11531000 - Vila dos Pescadores
95	3363-2141	Av. Brasil, 384 - 11533000 - Jardim Casqueiro
96	3363-2202	Rua Martim Afonso, 160 - 11530010 - Jardim Casqueiro
97	3363-2324	Avenida Beira Mar, 1392 - 11530080 - Jardim Casqueiro
98	3363-2632	Rua José Rodrigues dos Santos, s/n - 11534000 - Jardim Nova República
99	3363-2640	Rua Ver. Luiz Pieruzzi Neto, 50 - 11535310 - Ilha Caraguatá
100	3363-5037	Av. Nossa Senhora de Fátima, s/n - 11533030 - Jardim Casqueiro
101	3363-5293	Rua Jonas de Souza, s/n - 11534730 - Jd. Real (Bolsão 9)
102	3364-1016	Rua Espanha, 238 - 11533140 - Jardim Casqueiro
103	3364-1041	Rua Fued Farah, s/n - 11535005 - Ilha Caraguatá
104	3364-1136	Avenida Beira Mar, 1392 - 11530080 - Jardim Casqueiro
105	3364-1220	Rua Fued Farah, s/n - 11535005 - Ilha Caraguatá
106	3364-1397	Rua Ver. Luiz Pieruzzi Neto, 50 - 11535310 - Ilha Caraguatá
107	3364-1447	Rua Espanha, 238 - 11533140 - Jardim Casqueiro
108	3364-1514	Rua São Luiz, 250 - 11520120 - Vila Nova
109	3364-1900	Av. Nossa Senhora de Fátima, s/n - 11533030 - Jardim Casqueiro
110	3364-2010	Rua Jonas de Souza, s/n - 11534730 - Jd. Real (Bolsão 9)
111	3364-2096	Av. Nossa Senhora de Fátima, s/n - 11533030 - Jardim Casqueiro
112	3364-2335	Rua Maria Cristina, s/n - 11533160 - Jardim Casqueiro
113	3364-2357	Av. Nossa Senhora de Fátima, s/n - 11533030 - Jardim Casqueiro
114	3364-2470	Av. Nossa Senhora de Fátima, s/n - 11533030 - Jardim Casqueiro
115	3364-2500	Rua Martim Afonso, 191 - 11530010 - Jardim Casqueiro
116	3364-2513	Av. Beira Mar, 154 - 11533270 - Jardim Casqueiro
117	3364-2570	Av. Nossa Senhora de Fátima, s/n - 11533030 - Jardim Casqueiro
118	3364-2750	Rua José Rodrigues dos Santos, 133 - 11534000 - Jardim Nova República
119	3364-2786	Rua Martim Afonso, 160 - 11530010 - Jardim Casqueiro
120	3364-2831	Rua José de Castro, 325 - 11535010 - Ilha Caraguatá
121	3364-3155	Avenida Deputado Emilio Justo, 50 - 11534060 - Jardim Nova República
122	3364-3324	Av. Joel Gonçalves de Oliveira, 221/222 - 11533480 - Parque São Luiz
123	3364-3343	R. Januário Cândido Pontes, s/n - 11534160 - Jardim Nova República
124	3364-3595	Rua Maria do Carmo, 1350 - 11530040 - Jardim Casqueiro
125	3364-3615	Rua Maria Cristina, 234 - 11533160 - Jardim Casqueiro



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

Ord.	Telefone	Endereco
126	3364-3629	Rua Jonas de Souza, s/n - 11534730 - Jd. Real (Bolsão 9)
127	3364-3820	Rua Nossa Senhora de Fátima, 678 - 11530030 - Jardim Casqueiro
128	3364-3909	Av. Das Américas, 550 - 11533010 - Jardim Casqueiro
129	3364-3967	Rua Maria Cristina, 234 - 11533160 - Jardim Casqueiro
130	3364-4002	Rua Santa Júlia, s/n - 11531010 - Vila dos Pescadores
131	3364-4176	Av. Beira Mar, s/n - 11533270 - Jardim Casqueiro
132	3364-4779	Praça da Independência, 552 - 11533260 - Jardim Casqueiro
133	3364-4926	Rua João Veiga, s/n - 11533510 - Parque São Luiz
134	3364-4927	Rua João Veiga, s/n - 11533510 - Parque São Luiz
135	3372-1034	Rua Papa João Paulo I, 100 - 11505030 - Sítio Cafezal
136	3372-1051	Av. Martins Fontes, 160 - 11520110 - Vila Nova
137	3372-1110	Av. Principal, 4007 - 11540200 - Vila Esperança
138	3372-1167	Av. Martins Fontes, 160 - 11520110 - Vila Nova
139	3372-1554	Rua Salgado Filho, 227 - 11500270 - Jardim Costa e Silva
140	3372-1569	Av. Dr. Fernando Costa, 231 - 11510310 - Vila Couto
141	3372-1573	Av. Martins Fontes, 160 - 11520110 - Vila Nova
142	3372-1654	Rua dos Cravos, 331 - 11538040 - Vila Natal
143	3372-1828	Rua Assembleia de Deus, 353 - 11500040 - Jardim São Francisco
144	3372-1840	Caminho São Leopoldo, 101 - 11540320 - Vila Esperança
145	3372-2166	Av. Dr. Fernando Costa, 931 - 11510310 - Vila Couto
146	3372-2525	R. Januário Cândido Pontes, s/n - 11534160 - Jardim Nova República
147	3372-2607	Av. Nações Unidas, 380 - 11525130 - Vila Nova
148	3372-2958	Rua São João, 106 - 11520160 - Vila Nova
149	3372-2965	Rua Pe. Nivaldo Vicente dos Santos, s/n - 11345325 - Centro
150	3372-2971	Av. Martins Fontes, 160 - 11520110 - Vila Nova
151	3372-3000	Rua São Luiz, 250 - 11520120 - Vila Nova
152	3372-3066	Rua Embaixador Pedro de Toledo, 365 - 11510090 - Vila Paulista/Amado
153	3372-3150	Av. Nações Unidas, 979 - 11525130 - Vila Nova
154	3372-3367	Av. Martins Fontes, 160 - 11520110 - Vila Nova
155	3372-3436	Av. Dr. Fernando Costa, 1088/1096 - 11510310 - Vila Couto
156	3372-3570	Av. Nossa Senhora da Lapa, 785 - 11520060 - Vila Nova
157	3372-3822	Rua Pe. Nivaldo Vicente dos Santos, 41 - 11345325 - Vila Paulista



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

Ord.	Telefone	Endereco
158	3372-3849	Rua das Primaveras, 316 - 11538090 - Vila Natal
159	3372-3931	Av. Nossa Senhora da Lapa, 785 - 11520060 - Vila Nova
160	3372-3956	Rua Assembleia de Deus, 353 - 11500040 - Jardim São Francisco
161	3372-3959	Av. Martins Fontes, 160 - 11520110 - Vila Nova
162	3372-3968	Av. Joaquim Miguel Couto, 1000 - 11510010 - Vila Paulista/Amado
163	3372-4079	Via Anchieta, Km 57 - - Vila São José (antiga)
164	3372-4100	Rua Dezesete, 50 - 11548170 - Cota 200
165	3372-4132	Av. Pedro José Cardoso, 567 - 11510100 - Vila Paulista/Amado
166	3372-4166	Rua Ana Nery, 200 - 11510150 - Vila Couto
167	3372-4191	R. Januário Cândido Pontes, s/n - 11534160 - Jardim Nova República
168	3372-4836	Rua Fernando Costa, 181 - 11510310 - Vila Couto
169	3372-4929	Rua Rio de Janeiro, 670 - 11520050 - Vila Nova
170	3372-4931	Rua Embaixador Pedro de Toledo, 100 - 11510090 - Vila Santa Rosa
171	3372-4951	Rua Papa João Paulo I, 101 - 11505030 - Sítio Cafezal
172	3372-5009	Rua Rio de Janeiro, 985 - 11520050 - Vila Nova
173	3372-5121	Rua Ver. Paulo Enos Pontes, 177 - 11542050 - Vale Verde
174	3372-5222	Avenida Martins Fontes, 1241/1242 - 11525090 - Vila Nova
175	3372-5470	Rua Assembleia de Deus, 65 - 11500040 - Jardim São Francisco
176	3372-5473	Avenida Marginal Anchieta, 575 - 11546000 - Vila São José (antiga)
177	3372-5494	Av. Dr. Fernando Costa, 931 - 11510310 - Vila Couto
178	3372-5574	Av. 9 de Abril, 2823 - 11510002 - Centro
179	3372-5591	Via Anchieta, Km 50 - 11539000 - Cota 200
180	3372-5730	Rua Papa João Paulo I, 101 - 11505030 - Sítio Cafezal
181	3372-5767	Praça Getúlio Vargas, 50 - 11510290 - Vila Paulista/Amado
182	3372-5817	R. Salgado Filho, 249 - 11500270 - Parque Fernando Jorge
183	3372-5870	Rua Dom Pedro II, 563 - 11520040 - Vila Nova
184	3372-5949	Rua Assembleia de Deus, 435 - 11500040 - Jardim São Francisco
185	3372-6064	Rua Marechal Costa e Silva, 201 - 11500500 - Jardim das Indústrias
186	3372-6087	Avenida Martins Fontes, 1241/1242 - 11525090 - Vila Nova
187	3372-6207	Av. Pedro José Cardoso, 567 - 11510100 - Vila Paulista/Amado
188	3372-6270	Praça dos Emancipadores, s/n - 11510900 - Centro
189	3372-6277	R. XV de Novembro, 30 - 11520010 - Vila Nova



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

Ord.	Telefone	Endereco
190	3372-6282	Rua Embaixador Pedro de Toledo, 365 - 11510090 - Vila Paulista
191	3372-6286	Avenida Martins Fontes, 1241/1242 - 11525090 - Vila Nova
192	3372-6379	Rua Antônio Simões de Almeida, s/n - 11515140 - Jardim 31 de Março
193	3372-6426	Rua Pe. Nivaldo Vicente dos Santos, 41 - 11345325 - Vila Paulista
194	3372-6436	Av.9 de Abril, 2800 - 11510003 - Centro
195	3372-6499	Rua São Francisco de Assis, 116 - 11538025 - Vila Natal
196	3372-6524	R. Armando Salles de Oliveira, 660 - 11500010 - Jardim São Francisco
197	3372-6559	R. Arlindo Leandro, 13 - 11525070 - Vila Nova
198	3372-6734	Avenida Martins Fontes, 1241/1242 - 11525090 - Vila Nova
199	3372-6737	Rua do Alojamento, 139 - 11543100 - Vila Fabril
200	3372-6745	R. Januário Cândido Pontes, s/n - 11534160 - Jardim Nova República
201	3372-6746	Trav. José Vicente, 50 - 11505019 - Sítio Cafezal
202	3372-6747	Rua Assembleia de Deus, 65 - 11500040 - Jardim São Francisco
203	3372-6748	Trav. José Vicente, 50 - 11505019 - Sítio Cafezal
204	3372-6753	Av. Martins Fontes, 160 - 11520110 - Vila Nova
205	3372-6776	Rua Assembleia de Deus, 65 - 11500040 - Jardim São Francisco
206	3372-6778	Rua Assembleia de Deus, 65 - 11500040 - Jardim São Francisco
207	3372-6783	Rua Assembleia de Deus, 65 - 11500040 - Jardim São Francisco
208	3372-6806	Rua Albertina Couto, 101 - 11510200 - Vila Couto
209	3372-6907	Rua Pe. Nivaldo Vicente dos Santos, s/n - 11345325 - Centro
210	3372-6921	Rua São Luiz, 112 - 11520120 - Vila Nova
211	3372-6939	Rua Assembléia de Deus, 435 - 11500040 - Jardim São Francisco
212	3372-6969	Rua São Luís, 141 - 11520120 - Vila Nova
213	3372-6977	Rua Marechal Rondon, 201 - 11500280 - Parque Fernando Jorge
214	3372-7018	Av. Martins Fontes, 160 - 11520110 - Vila Nova
215	3372-7049	Rua Assembléia de Deus, 435 - 11500040 - Jardim São Francisco
216	3372-7221	Praça dos Emancipadores, s/n - 11510900 - Centro
217	3372-7340	Rua São Francisco de Assis, s/n - 11523000 - Vila São José (antiga)
218	3372-7433	Rua Bernardo Pinto, 10 - 11510260 - Vila Paulista
219	3372-7467	Rua Ananias Gomes Ferreira, s/n - 11538140 - Vila Natal
220	3372-7561	Rua São Luiz, 250 - 11520120 - Vila Nova
221	3372-7589	Rua Salgado Filho, 130 - 11500270 - Jardim Anchieta



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

Ord.	Telefone	Endereco
222	3372-7678	Rua Sergipe, 270 - 11525100 - Jardim 31 de Março
223	3372-7751	Rua Pe. Nivaldo Vicente dos Santos, 51 - 11500020 - Vila Paulista
224	3372-7922	Av. Brasil, 384 - 11533000 - Jardim Casqueiro
225	3372-8132	Rua XV de Novembro, 38 - 11520010 - Vila Nova
226	3372-8194	Av. Martins Fontes, 160 - 11520110 - Vila Nova
227	3372-8269	Av. Dr. Fernando Costa, 231 - 11510310 - Vila Couto
228	3372-8298	Rua Papa João Paulo I, 101 - 11505030 - Sítio Cafezal
229	3372-8443	Praça Getúlio Vargas, 50 - 11510290 - Vila Paulista
230	3372-8506	Rua Marechal Rondon, 207 - 11500280 - Parque Fernando Jorge
231	3372-8884	R. Armando Salles de Oliveira, 660 - 11500010 - Jardim São Francisco
232	3372-8920	Rua Ver. Paulo Enos Pontes, 177 - 11542050 - Vale Verde
233	3372-8936	Av. Henry Borden, s/n - 11515000 - Vila Santa Rosa
234	3372-8976	Av. Joaquim Miguel Couto, 1111 - 11510010 - Vila Couto
235	3372-8980	Rua Albertina Couto, 101 - 11510200 - Vila Couto
236	3372-9079	Rua Ver. Paulo Enos Pontes, s/n - 11542050 - Vale Verde
237	3372-9187	Rua Salgado Filho, 227 - 11500270 - Jardim Costa e Silva
238	3372-9236	Av. Nações Unidas, 168 - 11520140 - Vila Nova
239	3372-9468	Rua Pe. Nivaldo Vicente dos Santos, 41 - 11345325 - Vila Paulista
240	3372-9479	Rua São João, 185 - 11520160 - Vila Nova
241	3372-9657	Rua São Luiz, 250 - 11520120 - Vila Nova
242	3372-9730	Av. Martins Fontes, 160 - 11520110 - Vila Nova
243	3372-9785	Av.9 de Abril, 2800 - 11510003 - Centro
244	3372-9867	R. D. Pedro I, 104 - 11520030 - Vila Nova
245	3372-9896	Rua Papa João Paulo I, 71 - 11505030 - Sítio Cafezal
246	3375-1452	Rua Embaixador Pedro de Toledo, 365 - 11510090 - Vila Paulista
247	3375-1460	Av. Nações Unidas, 168 - 11520140 - Vila Nova
248	3375-1462	Avenida Martins Fontes, 1241/1242 - 11525090 - Vila Nova
249	3375-1480	Av. Dr. Fernando Costa, 931 - 11510310 - Vila Couto
250	3375-1495	Av. Martins Fontes, 74 - 11520110 - Vila Nova
251	3375-2099	Rua Albertina Couto, 101 - 11510200 - Vila Couto
252	3375-2134	Av.9 de Abril, 2800 - 11510003 - Centro
253	3375-2210	Rua Roberto de Almeida Vinhas, 25 - 11505020 - Sítio Cafezal



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

Ord.	Telefone	Endereco
254	3375-2227	Av. Dr. Fernando Costa, 1004 - 11510310 - Vila Couto
255	3375-2259	Rua Papa João Paulo I, 100 - 11505030 - Sítio Cafezal
256	3375-2342	Rua dos Cravos, 331 - 11538040 - Vila Natal
257	3375-2401	Rua Emb. Pedro de Toledo, 611 - 11510090 - Centro
258	3375-2459	Av. Pedro José Cardoso, 567 - 11510100 - Vila Paulista
259	3375-2587	Rua Bahia, 67 - 11510070 - Vila Paulista/Amado
260	3375-2715	Rua Pe. Nivaldo Vicente dos Santos, 41 - 11345325 - Vila Paulista
261	3375-2904	R. Salgado Filho, 249 - 11500270 - Parque Fernando Jorge
262	3375-2967	Av. Dr. Fernando Costa, 1004 - 11510310 - Vila Couto
263	3375-2971	Rua Papa João Paulo I, 71 - 11505030 - Sítio Cafezal
264	3375-2974	Rua Antonio Simões de Almeida, s/n - 11515140 - Jardim 31 de Março
265	3375-3123	Rua Papa João Paulo I, 101 - 11505030 - Sítio Cafezal
266	3375-3143	Via Anchieta, Km 57 - - Vila São José (antiga)
267	3375-6996	Rua Julio Amaro Ribeiro, 140 - 11538105 - Vila Natal
268	3375-7130	Praça dos Emancipadores, s/n - 11510900 - Centro
269	3375-7131	Rua Embaixador Pedro de Toledo, 365 - 11510090 - Vila Paulista
270	3377-1727	Rua Faixa do Oleoduto, s/n - 11543300 - Cota 95
271	3377-5853	Rua Ver. Wilson Alves Pereira, s/n - 11533490 - Parque São Luiz
272	3377-8877	Rua do Alojamento, 139 - 11543100 - Vila Fabril
273	3377-8952	Rua do Alojamento, 148 - 11543100 - Vila Fabril



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

ANEXO I.2

REDE INTELIGENTE 0800

Nº	Serviço	Endereço	CEP	Nº de Linha	Numero de Acesso
1	Ouvidoria Saúde	Av. Henry Borden, s/n - Vila Santa Rosa	11515-000	3362-4539	0800 772 4132
2	Ouvidoria Geral	Av. 9 de Abril, s/n - Centro	11510-002	3362-4537	0800 772 6207
3	Ouvidoria SEDUC	Av. 9 de Abril, s/n - Centro	11510-002	<u>3362-4538</u>	0800 772 6451
4	Centro de Controle de Zoonoses	Rua Papa João Paulo I, 100 - Sítio Cafezal	11505-030	<u>3372-1034</u>	0800 121 6246



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

ANEXO I.3

TRONCOS DIGITAIS DDR

Configuração I

ESPECIFICAÇÃO DO PABX	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS
Canais E1 ou SIP <i>Trunking</i>	120 Canais
Portas ramais IP	600
Portas ramais analógicos	300
Quantidade de ramais DDR	600
Suporte a Placa Atendedora	01
Manutenção 7x24	Sim
Modalidade	Locação
Quantidade	1

Configuração II

ESPECIFICAÇÃO DO PABX	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS
Canais E1 ou SIP <i>Trunking</i>	10
Portas ramais IP	8
Portas ramais analógicos	24
Quantidade de ramais DDR	32
Suporte a Placa Atendedora	01
Manutenção 7x24	Sim
Modalidade	Locação
Quantidade	11

Configuração III

ESPECIFICAÇÃO DO PABX	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS
Canais E1 ou SIP <i>Trunking</i>	30
Portas ramais IP	36
Portas ramais analógicos	64
Quantidade de ramais DDR	100
Suporte a Placa Atendedora	01
Manutenção 7x24	Sim
Modalidade	Locação
Quantidade	5



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

Endereços e Números Tronco

ID	Endereço / Local	Tronco (13)	Faixa(s) DDR	Configuração
1	Praça dos Emancipadores s/n, Centro, Cubatão SP - CEP - 11510-900	3362-4000	4000-4599	I
2	Av. Nove de Abril, 1977 - 11510000 – Centro	3362-1200	1200-1209	II
3	Rua Pe. Nivaldo Vicente dos Santos S/N	3362-1400	1400-1409	
4	Rua Manoel Jorge, 267, Centro, Cubatão SP CEP - 11.510-030	3362-4600	4600-4639	
5	Rua Ana Neri, 200, Vila Couto, Cubatão SP CEP - 11.510-150	3362-4800	4800-4809	
6	Rua Padre Nivaldo Vicente dos Santos, 41 - Vila Paulista CEP - 11510-030	3362-5400	5400-5409	
7	Rua Albertina Couto, 101 - Vila Couto - Cubatão CEP - 11.510-200	3362-8710	8710-8719	
8	Rua Papa João Paulo I, 101	3362-9400	9400-9409	
9	Rua Rivaldo Alves Feitosa - 11533570 - Parque São Luiz	3365-5600	5600-5609	
10	Rua Padre Nivaldo Vicente dos Santos, 51 Vila Paulista CEP - 11510-030	3365-9110	9110-9129	
11	Av. Pedro José Cardoso, 239 - 287 - 11510-100 - Vila Paulista	3367-3010	3010-3019	
12	Rua Salgado Filho, 227 - 11500-270 - Jardim Costa e Silva	3376-0500	0500-0509	
13	Rua Assembléia de Deus, 435, Jardim São Francisco, Cubatão SP CEP - 11.510-040	3362-4700	4700-4729	III
14	Avenida Pedro José Cardoso, 567, Vila Paulista, Cubatão SP CEP - 11.510-100	3362-4810	4810-4839	
15	Rua Dom Pedro I, 104, Vila Nova, Cubatão SP CEP - 11.510-030	3362-8750	8750-8779	
16	Av. Martins Fontes, 160 - 11520-110 – Vila Nova	3367-4200	4200-4299	
17	Avenida Doutor Fernando Costa, 1096, Vila Couto Cubatão SP CEP - 11.510-100	3362-8800	8800-8859	



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

ANEXO I.4

BANDA LARGA ADSL

Núm. Linha	Endereço	CEP	Município	UF	KBPS
33753143	R COTIA PARA, 0 - VL S JOSE	11523-200	CUBATAO	SP	1000
33611232	RUA JOSÉ VICENTE, 415- SÍTIO CAFEZAL	11505-010	CUBATAO	SP	2000
33613062	RUA EMB. PEDRO DE TOLEDO, 365 - VILA PAULISTA	11510-090	CUBATAO	SP	2000
33616876	RUA BAHIA, 171 - VILA PAULISTA	11510-070	CUBATAO	SP	2000
33644176	AV. BEIRA MAR S/N - JARDIM CASQUEIRO	11533-270	CUBATAO	SP	2000
33778877	R FAIXA DO OLEODUTO, 0 - PINHAL DO MIRANDA	11543-300	CUBATAO	SP	2000
33778952	RUA DO ALOJAMENTO, 148 - VILA FABRIL	11543-100	CUBATAO	SP	2000
33771727	R FAIXA DO OLEODUTO, 0 - PINHAL DO MIRANDA	11543-300	CUBATAO	SP	4000
33724079	R COTIA PARA, 0 - VL S JOSE	11523-200	CUBATAO	SP	500
33726783	R ASSEMBLEIA DE DEUS, 65 - JD S FRANCISCO	11500-040	CUBATAO	SP	1000



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

ANEXO I.5

MODELO DE CREDENCIAMENTO DE VISITA TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Cubatão
Departamento de Gestão Tecnológica e Telecomunicações

Processo Licitatório nº **17.797/2023**
Pregão Eletrônico nº **xx/xx**

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social) _____, inscrita no C.N.P.J. Nº _____, com sede em _____ (endereço completo) _____, CREDENCIA como seu representante legal, o(a) Sr (a) _____, (citar o cargo), portador(a) do R. G. Nº _____, conferindo-lhe plenos poderes para representá-la na visita técnica relativa ao PREGÃO Nº xx/xx.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

Nome por extenso do Representante Legal: _____

Cargo: _____

Função: _____



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

ANEXO I.6

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Referente ao
Processo Licitatório nº 17.797/2023
Pregão Eletrônico nº xx/xx

A Empresa _____, CNPJ Nº _____ através de seu Representante o(a) Sr(a) _____, R.G. Nº _____ compareceu no dia ____/____/13 às ____ Horas e ____ Minutos, na **Visitação Técnica com responsável indicado(a) pelo Departamento de Gestão Tecnológica e Telecomunicações, na Unidade: _____ sito a Rua/Av: _____, Nº _____ – Cubatão** conforme solicitado no **Edital do Pregão Eletrônico Nº xx/xx**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Cubatão, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Representante da Empresa

Assinatura e Carimbo
Responsável Departamento De Gestão Tecnológica e Telecomunicações



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17797/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Proponente:
Endereço:.....
.....
Bairro: CEP:..... Cidade:
Estado: Telefone:
E-mail:.....

Obs.: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que existem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada idônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

==== >> LOTE 01 <<====					
Item 1 - LINHAS TELEFONICAS ANALÓGICAS					
Objeto	Unidade	Qtde	Vlr. Unit.	Valor mensal	Valor 12 meses
Linhas Telefônicas Analógicas	Linhas	300			
Subtotal ==> LOTE 01 - ITEM 01				R\$	R\$
Item 2 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA					
Objeto	Unidade	Qtde	Vlr. Unit.	Valor mensal	Valor 12 meses
Banda Larga - ADSL	1 MB	3			
	2/4/8 Mbps	7			
	200 Mbps	20			
	Satélite 20 Mbps	5			
	Fixo 400 Mbps	1			
Subtotal ==> LOTE 01 - ITEM 02				R\$	R\$
Item 3 - REDE INTELIGENTE 0800					
Objeto	Unidade	Qtde	Vlr. Unit.	Valor mensal	Valor 12 meses
Rede Inteligente 0800	Linha	4			
Subtotal ==> LOTE 01 - ITEM 03				R\$	R\$



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

Item 4 - TRÁFEGO TELEFÔNICO / MINUTAGEM					
Objeto	Unidade	Qtde	Vir. Unit.	Valor mensal	Valor 12 meses
Minuto fixo-fixo local	Minuto	55000			
Minuto 0800 local		200			
Minuto fixo móvel local (todas operadores)		16000			
Minuto fixo-fixo intra-regional		2700			
Minuto fixo-móvel intra-regional (VC2)		600			
Minuto fixo-fixo inter-regional		1500			
Minuto fixo móvel Inter-regional (VC3)		300			
Minuto longa distância internacional		60			
Subtotal ==> LOTE 01 - ITEM 04				R\$	R\$
TOTAL LOTE 01				R\$	R\$

==== >> LOTE 02 <<=====					
TRONCOS DIGITAIS DDR COM PABX E MANUTENÇÃO					
Objeto	Unidade	Qtde	Vir. Unit.	Valor mensal	Valor 12 meses
1 - PABX COM DDR TC (13)3362-4000	PABX	1			
2 - PABX COM DDR TC (13) 3365-9110		1			
3 - PABX COM DDR TC (13) 3362-8710		1			
4 - PABX COM DDR TC (13) 3362-4700		1			
5 - PABX COM DDR TC (13) 3362-4810		1			
6 - PABX COM DDR TC (13) 3362-8750		1			
7 - PABX COM DDR TC (13) 3362-8800		1			
8 -PABX COM DDR TC (13) 3362-4600		1			
9 -PABX COM DDR TC (13) 3362-4800		1			
10 - PABX COM DDR TC (13) 3362-5400		1			
11 - PABX COM DDR TC (13) 3367-3010		1			
12 - PABX COM DDR TC (13) 3362-1200		1			
13 - PABX COM DDR TC (13) 3362-1400		1			
14 - PABX COM DDR TC (13) 3362-9400		1			
15 - PABX COM DDR TC (13) 3365-5600		1			
16 - PABX COM DDR TC (13) 3376-0500		1			
17 - PABX COM DDR TC (13) 3367-4200		1			
Sub-Total ==> LOTE 02 - ITEM 01				R\$	R\$
TRÁFEGO TELEFÔNICO / DDR					
Objeto	Unidade	Qtde	Vir. Unit.	Valor mensal	Valor 12 meses
Minuto fixo-fixo local	Minuto	30000			
Minuto fixo móvel local (todas operadoras)		5000			
Minuto fixo-fixo intra-regional		3000			



MUNICÍPIO DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

Minuto fixo-móvel intra-regional (VC2)	500			
Minuto fixo-fixo inter-regional	500			
Minuto fixo móvel Inter-regional (VC3)	500			
Minuto longa distância internacional	10			
Subtotal ==> LOTE 02 - ITEM 02			R\$	R\$
TOTAL LOTE 02			R\$	R\$

===== >> LOTE 03 <<=====						
SERVIÇO MÓVEL PESSOAL SMP						
Categoria	Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor mensal	Valor 12 meses
1	VC1 MÓVEL / MÓVEL - MESMA OPERADORA	Minutos	1000			
	VC1 MÓVEL /MÓVEL - OUTRA OPERADORA					
	VC1 MÓVEL / FIXO - LOCAL					
	VC1 MÓVEL / MÓVEL ROAMING – MESMA OPERADORA					
	VC1 MÓVEL / MÓVEL ROAMING – OUTRA OPERADORA					
	VC1 MÓVEL/FIXO ROAMING					
	Assinatura Básica Mensal	Unidade	2			
	Serviço ZERO Intra Grupo (*)	Unidade	2			
	Serviço de Gestão – Gestor On Line	Unidade	2			
	Chamada VC1 Caixa Postal	Minutos	30			
	Chamada VC2 Móvel/Fixo	Unidade	50			
	Chamada VC2 Móvel/Móvel mesma operadora	Unidade	50			
	Chamada VC2 Móvel/Móvel outras operadoras	Unidade	50			
	Chamada VC3 Móvel/Fixo	Unidade	50			
	Chamada VC3 Móvel/Móvel mesma operadora	Minutos	50			
	Chamada VC3 Móvel/Móvel outras operadoras	Minutos	50			
	SMS	Mensagem	125			
Subtotal Categoria 1					R\$	R\$
2	Pacote Dados – Modem 5 GB – 3/4 G	Franquia	2			
	Pacote Dados – Smartphone 2 GB 3/4G	Franquia	25			
	Subtotal Categoria 2					R\$
TOTAL LOTE 03					R\$	R\$

Lote	Período	Valor em R\$	Valor por extenso
01	Mensal		
02	Mensal		
03	Mensal		
Global	Mensal		



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

01	Anual		
02	Anual		
03	Anual		
Global	Anual		

- **Declaro**, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

- **Declaro** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local, data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/CPF/Cargo/CNPJ)



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Ademário da Silva Oliveira, doravante designada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa (**RAZÃO SOCIAL**), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (...) estabelecido na (**ENDEREÇO**), neste ato representada por (**NOME COMPLETO**) portador da Cédula de Identidade RG n.º (...), domiciliado na (**ENDEREÇO**) doravante designada **CONTRATADA**, após este último declarar que conhece e aceita todas as especificações do Edital de Pregão Eletrônico n.º **04/2024**, datado de (**DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL**), tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES NA MODALIDADE STFC (SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO), UTILIZANDO TERMINAIS ANALÓGICOS E DIGITAIS, COM FORNECIMENTO DE PABX EM COMODATO OU LOCAÇÃO E, SERVIÇO 0800, SERVIÇO BANDA LARGA ADSL, SERVIÇO MÓVEL PESSOAL SMP**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

==== >> LOTE 01 <<====					
Item 1 - LINHAS TELEFONICAS ANALÓGICAS					
Objeto	Unidade	Qtde	Vlr. Unit.	Valor mensal	Valor 12 meses
Linhas Telefônicas Analógicas	Linhas	300			
Subtotal ==> LOTE 01 - ITEM 01				R\$	R\$
Item 2 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA					
Objeto	Unidade	Qtde	Vlr. Unit.	Valor mensal	Valor 12 meses
Banda Larga - ADSL	1 MB	3			
	2/4/8 Mbps	7			
	200 Mbps	20			
	Satélite 20 Mbps	5			
	Fixo 400 Mbps	1			
Subtotal ==> LOTE 01 - ITEM 02				R\$	R\$



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

Item 3 - REDE INTELIGENTE 0800					
Objeto	Unidade	Qtde	Vlr. Unit.	Valor mensal	Valor 12 meses
Rede Inteligente 0800	Linha	4			
Subtotal ==> LOTE 01 - ITEM 03				R\$	R\$
Item 4 - TRÁFEGO TELEFÔNICO / MINUTAGEM					
Objeto	Unidade	Qtde	Vlr. Unit.	Valor mensal	Valor 12 meses
Minuto fixo-fixo local	Minuto	55000			
Minuto 0800 local		200			
Minuto fixo móvel local (todas operadoras)		16000			
Minuto fixo-fixo intra-regional		2700			
Minuto fixo-móvel intra-regional (VC2)		600			
Minuto fixo-fixo inter-regional		1500			
Minuto fixo móvel Inter-regional (VC3)		300			
Minuto longa distância internacional		60			
Subtotal ==> LOTE 01 - ITEM 04				R\$	R\$
TOTAL LOTE 01				R\$	R\$

==== >> LOTE 02 <<====					
TRONCOS DIGITAIS DDR COM PABX E MANUTENÇÃO					
Objeto	Unidade	Qtde	Vlr. Unit.	Valor mensal	Valor 12 meses
1 - PABX COM DDR TC (13)3362-4000	PABX	1			
2 - PABX COM DDR TC (13) 3365-9110		1			
3 - PABX COM DDR TC (13) 3362-8710		1			
4 - PABX COM DDR TC (13) 3362-4700		1			
5 - PABX COM DDR TC (13) 3362-4810		1			
6 - PABX COM DDR TC (13) 3362-8750		1			
7 - PABX COM DDR TC (13) 3362-8800		1			
8 -PABX COM DDR TC (13) 3362-4600		1			
9 -PABX COM DDR TC (13) 3362-4800		1			
10 - PABX COM DDR TC (13) 3362-5400		1			
11 - PABX COM DDR TC (13) 3367-3010		1			
12 - PABX COM DDR TC (13) 3362-1200		1			
13 - PABX COM DDR TC (13) 3362-1400		1			
14 - PABX COM DDR TC (13) 3362-9400		1			
15 - PABX COM DDR TC (13) 3365-5600		1			
16 - PABX COM DDR TC (13) 3376-0500		1			
17 - PABX COM DDR TC (13) 3367-4200		1			
Sub-Total ==> LOTE 02 - ITEM 01				R\$	R\$
TRÁFEGO TELEFÔNICO / DDR					



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

Objeto	Unidade	Qtde	Vlr. Unit.	Valor mensal	Valor 12 meses
Minuto fixo-fixo local	Minuto	30000			
Minuto fixo móvel local (todas operadoras)		5000			
Minuto fixo-fixo intra-regional		3000			
Minuto fixo-móvel intra-regional (VC2)		500			
Minuto fixo-fixo inter-regional		500			
Minuto fixo móvel Inter-regional (VC3)		500			
Minuto longa distância internacional		10			
Subtotal ==> LOTE 02 - ITEM 02				R\$	R\$
TOTAL LOTE 02				R\$	R\$

===== >> LOTE 03 <<=====						
SERVIÇO MÓVEL PESSOAL SMP						
Categoria	Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor mensal	Valor 12 meses
1	VC1 MÓVEL / MÓVEL - MESMA OPERADORA	Minutos	1000			
	VC1 MÓVEL /MÓVEL - OUTRA OPERADORA					
	VC1 MÓVEL / FIXO - LOCAL					
	VC1 MÓVEL / MÓVEL ROAMING – MESMA OPERADORA					
	VC1 MÓVEL / MÓVEL ROAMING – OUTRA OPERADORA					
	VC1 MÓVEL/FIXO ROAMING					
	Assinatura Básica Mensal	Unidade	2			
	Serviço ZERO Intra Grupo (*)	Unidade	2			
	Serviço de Gestão – Gestor On Line	Unidade	2			
	Chamada VC1 Caixa Postal	Minutos	30			
	Chamada VC2 Móvel/Fixo	Unidade	50			
	Chamada VC2 Móvel/Móvel mesma operadora	Unidade	50			
	Chamada VC2 Móvel/Móvel outras operadoras	Unidade	50			
	Chamada VC3 Móvel/Fixo	Unidade	50			
	Chamada VC3 Móvel/Móvel mesma operadora	Minutos	50			
	Chamada VC3 Móvel/Móvel outras operadoras	Minutos	50			
	SMS	Mensagem	125			
Subtotal Categoria 1					R\$	R\$
2	Pacote Dados – Modem 5 GB – 3/4 G	Franquia	2			
	Pacote Dados – Smartphone 2 GB 3/4G	Franquia	25			
	Subtotal Categoria 2					R\$
TOTAL LOTE 03					R\$	R\$

Lote	Período	Valor em R\$	Valor por extenso
------	---------	--------------	-------------------



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

01	Mensal		
02	Mensal		
03	Mensal		
Global	Mensal		
01	Anual		
02	Anual		
03	Anual		
Global	Anual		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1.O Termo de Referência;

1.3.2.O Edital da Licitação;

1.3.3.A Proposta do contratado;

1.3.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados do(a) assinatura deste termo de contrato, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Fica permitida a subcontratação pela empresa licitante, mediante prévia autorização da contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2024

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do aceite da Nota Fiscal/fatura pelo(s) servidor(es) responsável(eis) ou Comissão designada pela autoridade competente da Prefeitura pela fiscalização e o controle da execução do contrato, identificados com nome, função/cargo, Secretaria Municipal correspondente e data da assinatura, com autorização do superior hierárquico imediato, desde que devidamente regularizados.

6.2. Os pagamentos serão efetuados somente em depósito em conta, cabendo ao Contratado apresentar documento para esta finalidade devidamente preenchido e que acompanhe a nota fiscal ou incluir as informações bancárias na nota fiscal, ficando a cargo do Contratado a despesa bancária correspondente.

6.3. Os pagamentos somente serão realizados se o Contratado estiver regular perante o INSS, FGTS, Tributos Federais e Municipais, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e recolhimentos de encargos sociais.

6.4. Na eventualidade de aplicação de multa, esta deverá ser recolhida anteriormente ao pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação de penalidade ou, a critério da Administração e após o devido processo de apuração, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, e com a concordância da empresa, o valor devido será calculado e descontado do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.5. No caso de irregularidade na emissão de documentos por parte do Contratado, tais como nota fiscal, medição, guias de recolhimento, certidões, conta bancária, entre outros, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação e aceite, desde que devidamente regularizados.

6.6. Caso haja atraso por parte do Contratado acerca do cumprimento do objeto contratual, o prazo de pagamento começará a fluir somente após concluído o procedimento de penalização que tramitará em autos próprios e, em caso de aplicação de multa, o prazo de pagamento iniciará após o recolhimento da multa.

6.7. O pagamento cujo vencimento recair em sábado, domingo, feriados, inclusive bancário e ponto facultativo, será liquidado no primeiro dia útil seguinte, sem que assista ao Contratado qualquer tipo de atualização monetária.

6.8. O índice a ser utilizado para fins de atualização monetária em caso de eventual atraso no pagamento que tenha dado causa a Prefeitura Municipal de Cubatão, será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA / IBGE.

6.9. O Contratado deverá apresentar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) ao objeto, contendo as seguintes informações:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º _____
PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____
NOTA DE EMPENHO N.º _____
CONTRATO N.º _____

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA / IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Fiscalizar e o controlar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, de acordo com o Decreto Municipal nº 11341/2020;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar ao setor responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.15. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Anexo I do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. Prestar os serviços conforme estabelecido no Termo de Referência, no Edital de Licitação, neste Termo de Contrato e nos demais anexos, obedecendo à regulamentação aplicável descrita neste documento e, em especial, à regulamentação de telecomunicações da ANATEL referente à qualidade dos serviços.
- 9.2. Iniciar a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, na modalidade LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL, em prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados da assinatura do contrato.
- 9.3. No que se refere ao STFC – modalidade LOCAL, a CONTRATADA deverá, em prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da assinatura do contrato, fornecer sem ônus para a CONTRATANTE, caso necessário para viabilizar a disponibilização e uso pleno de tal serviço, os materiais, equipamentos, programas e quaisquer meios técnicos suficientes e compatíveis para a conexão dos terminais da CONTRATANTE.
- 9.4. No que se refere ao STFC – modalidade LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, a CONTRATADA deverá disponibilizar seu serviço, em prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, independentemente da prestadora do STFC – modalidade LOCAL.
- 9.5. Oferecer gratuitamente os serviços de conta detalhada, bem como os serviços relativos à habilitação de linhas e substituição de números.
- 9.6. Alocar Consultor ou Gerente de Contas para ser o responsável da CONTRATADA na gestão do futuro contrato, bem como indicar o(s) funcionário(s) que estarão designados para atender demandas específicas da FISCALIZAÇÃO durante a execução contratual. A qualquer tempo, desde que entenda ser mais benéfica ao desenvolvimento dos serviços, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição dos aludidos profissionais.
- 9.7. Garantir o sigilo e a inviolabilidade das conversações, comunicações de dados ou mensagens de fax, realizadas por meio dos serviços desta contratação.
- 9.8. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, prestando-os sem interrupção, 24 horas por dia, sete dias por semana, durante todo o período de vigência contratual, conforme consta na DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: 4.1, 4,2, 4.3.
- 9.9. Refazer os serviços que, a juízo da Fiscalização, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.
- 9.10. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar, com a devida antecedência, os esclarecimentos necessários.
- 9.11. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço. A



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade das Contratadas para terceiros, exceto no caso de transferência de Contratos de Concessão ou de Permissão, ou de Termo de Autorização, devidamente aprovada pela ANATEL.

9.12. Responsabilizar-se pelas infrações à regulamentação especial, as quais, na hipótese de serem aplicáveis e restar demonstrado o comprometimento dos serviços prestados à CONTRATANTE, consistirão em infrações contratuais.

9.13. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, encargos trabalhistas, contribuições sociais, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.14. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

9.15. Repassar à CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, todas as vantagens e descontos nas tarifas por ela oferecidos no mercado para o plano de serviços utilizado como referência em sua proposta, sempre que esses forem mais vantajosos do que os constantes no instrumento contratual;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10,0% (dez por cento) a 30,0% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10,0% (dez por cento) a 30,0% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10,0% (dez por cento) a 30,0% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1,0% (um por cento) a 10,0% (dez por cento) do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1,0% (um por cento) a 10,0% (dez por cento) do valor do Contrato, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12.14. A Contratada fica também sujeita as penalidades descritas no item 11 do Anexo I do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, na dotação abaixo discriminada:

Classificação Funcional ***** – Elemento de despesa *****.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cubatão / SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidos administrativamente.

CUBATÃO, ____ DE _____ DE 20 ____.

PREFEITO MUNICIPAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL
P/ CONTRATADA
TESTEMUNHA 1
TESTEMUNHA 2